



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 39718/2016
LEI Nº 6.510, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Projeto de Lei nº 78/2016 – Executivo Municipal
Denomina "PRAÇA INDIANÓPOLIS", o próprio municipal, C-012-044, identificado na planta A4-2521, e dá outras providências.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **PRAÇA INDIANÓPOLIS**, o próprio municipal C-012-044, com 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), identificado na planta A4-2521, remanescente de desapropriação, situada na confluência da Rua Higienópolis com a Avenida Lauro Gomes, Vila Normandia, no Bairro Rudge Ramos.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2016
LUIZ MARINHO
Prefeito

LILIAN MARIA TEIXEIRA FERREIRA BOARO
Secretária Adjunta
Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania
ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR
Procuradora-Geral do Município

ALFREDO LUIZ BUSO
Secretário de Planejamento Urbano e Ação Regional
JOSÉ ALBINO DE MELO
Secretário de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada no Jornal Notícias do Município
MEIRE RIOTO
Diretora do SCG-1

Processo nº 6736/2003
Decreto nº 19.849, de 29 de NOVEMBRO de 2016

Declara luto oficial no Município, por 3 (três) dias, pelo falecimento de **FIDEL CASTRO, Ex-Presidente de Cuba**.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o falecimento de Fidel Castro, Ex-Presidente de Cuba, ocorrido em 25 de novembro de 2016.

Considerando que Fidel Castro representava uma liderança na América Latina; considerando o comprometimento de Fidel Castro com o desenvolvimento do seu país, especialmente nas áreas da educação e saúde; considerando que o falecimento de Fidel Castro constitui-se em uma perda irreparável não só para Cuba, decreta:

Art. 1º É declarado luto oficial no Município de São Bernardo do Campo por 3 (três) dias, em razão do falecimento de Fidel Castro, Ex-Presidente de Cuba.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2016
LUIZ MARINHO
Prefeito

LILIAN MARIA TEIXEIRA FERREIRA BOARO
Secretária Adjunta
Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania
ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR
Procuradora-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MEIRE RIOTO
Diretora do SCG-1

Processo nº 6736/2003
DECRETO Nº 19.850, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Declara luto oficial no Município, por 3 (três) dias, pelo falecimento das vítimas de acidente aeroviário ocorrido na Colômbia, com a Associação Chapecoense de Futebol.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; considerando que em decorrência de acidente aeroviário ocorrido na madrugada do dia 29 de novembro de 2016, na Colômbia, que vitimou fatalmente mais de 70 pessoas, entre atletas, equipe técnica, jornalistas e tripulação;

Considerando que o fato abalou, não somente as famílias enlutadas, mas todo o Brasil, e considerando que a consternação gerada no Município enseja a solidariedade com os familiares das vítimas, bem como prestar homenagens a essas pessoas que eram muito queridas pela comunidade, onde deixarão saudades, decreta:

Art. 1º. É declarado luto oficial no Município de São Bernardo do Campo por 3 (três) dias, em razão do falecimento das vítimas de acidente aeroviário ocorrido na Colômbia.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data.

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2016
LUIZ MARINHO
Prefeito

LILIAN MARIA TEIXEIRA FERREIRA BOARO
Secretária Adjunta
Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania
ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR
Procuradora-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MEIRE RIOTO
Diretora do SCG-1

Processo nº 45459/2015
DECRETO Nº 19.851, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.442, de 14 de dezembro de 2015, decreta:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito no valor de R\$ 19.918.133,33 (dezenove milhões, novecentos e dezoito mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0033.2001.02	0286-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério.....	2.263.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0033.2043.01	0292-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério-Creche.....	1.438.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0033.2044.01	0294-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profis. do Magistério - Pré-escola.....	2.529.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0033.2044.02	0295-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profis. do Magistério - Pré-escola.....	4.909.500,00
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0033.2041.01	0297-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério.....	1.034.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.306.0048.2188.01	0406-2	Manter a qualidade da merenda com foco na segurança alimentar e nutricional.....	3.382.433,33
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0013.2040.01	0491-5	Manutenção e funcionamento do Hospital Municipal Universitário.....	300.000,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0013.2049.01	0492-3	Manutenção e funcionamento do Hospital de Ensino.....	300.000,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0013.2059.01	0493-1	Manutenção e funcionamento do Hospital de Clínicas de São Bernardo.....	300.000,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0013.2139.01	0494-9	Manutenção e funcionamento do Hospital de Pronto Socorro.....	300.000,00
09.096.3.3.90.32.00.10.303.0014.2136.01	0538-5	Implementação e manutenção da política de Assistência Farmacêutica.....	350.000,00
09.097.3.3.90.39.00.10.305.0011.2050.02	0604-8	Adequação e manutenção dos Programas de Saúde Estratégicos.....	151.200,00
11.111.3.3.90.48.00.16.482.0023.2199.01	0680-2	Concessão de benefício pecuniário para moradia - Programa Renda Abrigo.....	550.000,00
17.170.3.3.60.93.00.26.453.0046.2217.01	0971-1	Implantar um sistema integrado de transporte coletivo, contemplando todos os modais de transporte.....	2.100.000,00
21.214.3.1.90.13.00.04.331.0033.2226.01	1155-4	Contribuição Previdenciária - Outros Órgãos.....	11.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0033.2001.02	0285-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.300.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0033.2001.02	0291-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	236.140,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0033.2043.02	0293-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério-Creche.....	2.053.880,00
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0033.2041.02	0298-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério.....	1.033.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.367.0033.2041.02	0301-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério.....	286.500,00
08.082.3.3.90.32.00.12.122.0048.2036.01	0400-4	Manter a qualidade e eficiência na aquisição de uniformes e material escolar.....	3.382.433,33
09.092.3.3.90.39.00.10.302.0011.2248.01	0482-6	Implantar, ampliar, equipar e manter a Rede de Atenção Especializada.....	1.200.000,00
09.096.3.3.90.30.00.10.303.0014.2136.01	0537-7	Implementação e manutenção da política de Assistência Farmacêutica.....	350.000,00
09.097.4.4.90.52.00.10.302.0014.1043.02	0627-6	Programa de Modernização da Gestão da Saúde - BID Fase II.....	151.200,00
11.111.4.4.90.51.00.16.482.0023.1013.01	0694-1	Execução de obras preventivas, emergenciais e correção de risco.....	550.000,00
16.160.3.3.90.39.00.24.131.0021.2148.01	0980-6	Comunicação social e institucional.....	7.264.000,00
17.172.4.4.90.51.00.26.451.0046.1011.01	0996-5	Continuar a requalificação viária da cidade com sistema inteligente de controle semafrico.....	1.100.000,00
17.172.4.4.90.51.00.26.453.0046.1003.01	1000-3	Estruturar o sistema de transporte coletivo, através da implantação de corredores de ônibus.....	1.000.000,00
19.191.3.3.90.46.00.15.331.0033.2134.01	1045-1	Auxílio-alimentação.....	2.000,00
20.202.3.3.90.46.00.18.331.0033.2134.01	1076-0	Auxílio-alimentação.....	9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 1º de dezembro de 2016
LUIZ MARINHO
Prefeito

LILIAN MARIA TEIXEIRA FERREIRA BOARO
Secretária Adjunta
Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania
ADRIANA SANTOS BUENO ZULAR
Procuradora-Geral do Município

PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Finanças
NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária de Orçamento e Planejamento Participativo
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MEIRE RIOTO
Diretora do SCG-1

DECRETO Nº 19.795, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016 - (Processo nº 1604/94-RR) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Eliseo Gonzales Lopes, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 19.743, de 15 de agosto de 2016, e dá outras providências.

MATR	DV	NOME	CARGO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	OBSERVAÇÕES (C.D.F.)	OBSERVAÇÕES (SA-4)
30794	2	ADELIA CRISTINA ANDRADE SANTOS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA			DE ACORDO COM O ART. 90 DA LM 6316/13 E CONSIDERANDO ANÁLISE DESTA COMISSÃO, A PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL APRESENTADA FOI INDEFERIDA POIS, NÃO É RELACIONADA À ÁREA EDUCACIONAL.	
33279	7	VERONICA APARECIDA SANTANA GONCALVES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA			DE ACORDO COM O ART. 90 DA LM 6316/13 E CONSIDERANDO ANÁLISE DESTA COMISSÃO, A PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL APRESENTADA FOI INDEFERIDA POIS, NÃO É RELACIONADA À ÁREA EDUCACIONAL.	
33634	3	VERONICA APARECIDA SANTANA GONCALVES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA			DE ACORDO COM O ART. 90 DA LM 6316/13 E CONSIDERANDO ANÁLISE DESTA COMISSÃO, A PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL APRESENTADA FOI INDEFERIDA POIS, NÃO É RELACIONADA À ÁREA EDUCACIONAL.	
37737	5	ADRIANA DA SILVA DE MELO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA		LUDÓPEDAGOGIA		O(A) SERVIDOR(A) JÁ REQUEREU E FOI CONTEMPLADO(A) DUAS VEZES POR APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU. DE ACORDO COM O ART. 90 DA LM 6316/13, A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, TERÁ O LIMITE DE 2 (DUAS) PARA PROMOÇÃO VERTICAL.
39149	8	NOEMIA ALVES ALBERTINI	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA		PEDAGOGIA EMPRESARIAL	DE ACORDO COM O ART. 90 DA LM 6316/13 E CONSIDERANDO ANÁLISE DESTA COMISSÃO, A PÓS GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA EMPRESARIAL APRESENTADA FOI INDEFERIDA POIS, NÃO É RELACIONADA À ÁREA EDUCACIONAL.	
39194	3	ELCY DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA		PEDAGOGIA		O TÍTULO (PEDAGOGIA) ENTREGUE JÁ FOI UTILIZADO PARA ENQUADRAMENTO.
39251	7	NEIDIANE VIEIRA RIBAS	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA		GESTÃO CULTURAL	DE ACORDO COM O ART. 90 DA LM 6316/13 E CONSIDERANDO ANÁLISE DESTA COMISSÃO, A PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL APRESENTADA FOI INDEFERIDA POIS, NÃO É RELACIONADA À ÁREA EDUCACIONAL.	
39273	7	THAYNA SOARES DE O MOREIRA	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA		PSICOMOTRICIDADE	A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE ESTÁ INCOMPLETA, NÃO CONSTA HISTÓRICO ESCOLAR.	
39308	4	AMANDA CRISTINA F VICTORINO	PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA		PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	DE ACORDO COM O ART. 90 DA LM 6316/13 E CONSIDERANDO ANÁLISE DESTA COMISSÃO, A PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL APRESENTADA FOI INDEFERIDA POIS, NÃO É RELACIONADA À ÁREA EDUCACIONAL.	

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO Nº 46/2016

- 01- ELAINE ERICA DE LIMA REGIS - 78624-9, ESTAGIÁRIO EM ADMINISTRAÇÃO - G.SF, Término de Contrato, em 23/11/2016.
- 02- ERIC AUGUSTO ALVES - 17541-8, GUARDA CIVIL MUNICIPAL TERCEIRA CLASSE - SSU-1, Demitido a Pedido, a partir de 25/11/2016.
- 03- JOAO PAULO VENTURA VILELLA - 78640-1, ESTAGIÁRIO EM DIREITO - SJC-01, Término de Contrato, em 07/12/2016.
- 04- JULIO CESAR ROMINHO - 78637-0, ESTAGIÁRIO EM DIREITO - SJC-01, Término de Contrato, em 07/12/2016.
- 05- MANOELA DA SILVA ALVES - 78669-7, ESTAGIÁRIO P.E.A.T. - SEDESC-1, Maioridade, em 05/12/2016.
- 06- MAYARA REGINA BATISTA LIMA - 78642-7, ESTAGIÁRIO EM DIREITO - SJC-01, Término de Contrato, em 07/12/2016.
- 07- MIRNA MOTA FERREIRA - 78629-9, ESTAGIÁRIO EM DIREITO - G.SF, Término de Contrato, em 23/11/2016.
- 08- NATALIA OLIVEIRA DE CAMPOS - 65273-1, FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO - SEDESC, Término de Contrato, em 30/11/2016.
- 09- PEDRO BORGES FERREIRA - 65784-6, AGENTE SOCIAL DO PELC CAPOEIRA - SESP-1, Demitido a Pedido, a partir de 21/11/2016.
- 10- SANDRA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA - 65241-4, FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO - SEDESC, Término de Contrato, em 30/11/2016.
- 11- VERA LUCIA DE RAMOS - 65263-4, FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO - SEDESC, Término de Contrato, em 30/11/2016.
- 12- WANDERSON BARBOSA - 65198-9, FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO - SEDESC, Demitido a Pedido, a partir de 21/11/2016.

SBCPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE INTERINO:

PORTARIA Nº2095/2016-SBCPREV

ANTÔNIO GILMAR GIRALDINI Respondendo Interinamente pela Superintendência do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, nos termos da Conclusão de Junta Médica e disposições contidas no § 2º, do artigo 22, da Lei Municipal nº 6145/2011; resolve: I- CESSAR os efeitos do item "2" da Portaria nº 41.157/2007-CRH.1, que aposentou por invalidez o(a) servidor(a) Sr(a). ROSÂNGELA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 10.578-4, nomeado(a) no cargo de Atendente Social I, referência "15-A", a partir de 02 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº2096/2016-SBCPREV

ANTÔNIO GILMAR GIRALDINI Respondendo Interinamente pela Superintendência do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, nos termos da Conclusão de Junta Médica e disposições contidas no § 2º, do artigo 22, da Lei Municipal nº 6145/2011; resolve: I- CESSAR os efeitos do item 3 da Portaria nº 36.527/2004-DRH, que aposentou por invalidez o(a) servidor(a) Sr(a). ARI DE LIMA SOUZA, matrícula nº 21.353-3, nomeado(a) no cargo de Ajudante Geral, referência "C-1" com remuneração na referência "C-11", a partir de 02 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº2097/2016-SBCPREV

ANTÔNIO GILMAR GIRALDINI Respondendo Interinamente pela Superintendência do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, nos termos da Conclusão de Junta Médica e disposições contidas no § 2º, do artigo 22, da Lei Municipal nº 6145/2011; resolve: I- CESSAR os efeitos do item "1" da Portaria nº 37.188/2005-CRH.1, que aposentou por invalidez o(a) servidor(a) Sr(a). JOSÉ SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 11.547-8, nomeado(a) no cargo de Ajudante de Pedreiro, referência "C-3" com remuneração na referência "C-11", a partir de 02 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº2098/2016-SBCPREV

I – CONCEDER aposentadoria especial a: **SANDRA MARIA ALVES DE ALMEIDA**, MATRÍCULA Nº 21.211-3, PASEP Nº 10432142018, CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, LOTAÇÃO SS-11, REFERÊNCIA "15-A", tabela III-QPE-PP-III, nos termos do artigo 40, inciso III do parágrafo 4º, da Constituição Federal, Súmula Vinculante nº 33 do STF e artigos 57 e 58 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a partir da publicação deste ato.
II – A revisão ou atualização dos proventos relativos à presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

PORTARIA Nº2099/2016-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: **MARCIA REGINA PRIMO DE JESUS**, MATRÍCULA Nº 25.790-3, PASEP Nº 10774786172, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LOTAÇÃO SE-111, REFERÊNCIA "E4-A", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.
II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº2100/2016-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: **MARIA APARECIDA MANOEL**, MATRÍCULA Nº 10.745-1, PASEP Nº 17016148848, CARGO MERENDEIRA, LOTAÇÃO SE-21, REFERÊNCIA "C-14" COM REMUNERAÇÃO NA REFERÊNCIA "C-16", TABELA X-QPE-PP-IV, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.
II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº2101/2016-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: **JOSE SANTANA DA SILVA**, MATRÍCULA Nº 11111-5, PASEP Nº 10813453361, CARGO PEDREIRO, LOTAÇÃO SU-2, REFERÊNCIA "C-14" COM REMUNERAÇÃO NA REFERÊNCIA "C-16", TABELA X-QPE-PP-IV, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.
II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº2102/2016-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: **APARECIDA MATEUS MARIANO**, MATRÍCULA Nº 30.115-8, PASEP Nº 10854812641, CARGO AJUDANTE GERAL, LOTAÇÃO SE-111, REFERÊNCIA "C-1" COM REMUNERAÇÃO NA REFERÊNCIA "C-11", tabela X-QPE-PP-IV, nos termos do artigo 80 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, a partir da publicação deste ato.
III – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

INDEFERIMENTO

Indeferido a **JOSUÉ PEREIRA DA CRUZ**, por meio do Processo Pessoal nº, PE-276/2016, o pedido de pensão por morte, por falta de amparo legal.

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROC.	ORIGEM	
21211/AP	SBCPREV	SANDRA MARIA ALVES DE ALMEIDA
25790/E	SBCPREV	MARCIA REGINA PRIMO DE JESUS
10745/AP	SBCPREV	MARIA APARECIDA MANOEL
11111/E	SBCPREV	JOSE SANTANA DA SILVA
30115/AP	SBCPREV	APARECIDA MATEUS MARIANO

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

PROC.	ORIGEM	
PE/272/2016	SBCPREV	ANTONIO CARLOS RUY
PE/267/2016	SBCPREV	MARIA CICERA MATIAS DA SILVA
PE/270/2016	SBCPREV	EXPEDITA LUIZA DE SOUSA
PE/271/2016	SBCPREV	ELIDA DE AGUIAR BOAVENTURA

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

PROC.	ORIGEM	
SB-17747/2001	SBCPREV	RUBENS CATTAI
SB-1712/1997	SBCPREV	ANA FRAZÃO

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROC.	ORIGEM	
11313/H	SBCPREV	GERALDO TOME DA SILVA
23576/H	SBCPREV	YOSHIO TANIUTI
9763/E	SBCPREV	MARIA DELIFINA PAULINO
23693/H	SBCPREV	CECILIA MAYUMI YOKOYAMA

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 038/2016

Matrícula	Nome	Cargo	Data do Falecimento	C P F
4.865-1	WILIAN CAVALHEIRO	Aposentado	07/11/2016	125.552.658-05
9.177-7	CÉLIA REGINA LOPES PEDROSA	Aposentada	06/11/2016	586.204.358-68
9.763-4	MARIA DELFINA PAULINO	Aposentada	17/11/2016	000.214.428-00
11.313-3	GERALDO TOME DA SILVA	Aposentado	16/11/2016	882.465.318-91
10.072-6	MÁRIO DA COSTA PENHA	Aposentado	30/09/2016	300.960.498-04
15.296-9	ANA FRAZÃO	Pensionista	16/11/2016	083.678.008-69
15.669-6	RUBENS CATTAI	Pensionista	21/11/2016	562.346.788-15
23.576-9	YOSHIO TANIUTI	Aposentado	16/11/2016	204.849.099-91
23.963-2	CECILIA MAYUMI YOKOYAMA	Aposentada	18/11/2016	106.125.398-81

ANTÔNIO GILMAR GIRALDINI

Respondendo interinamente pela Superintendência do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo



**PEDESTRE CONSCIENTE
ESTENDE O BRAÇO E
ATRAVESSA NA FAIXA.**

**Use se for pedestre.
Respeite se for motorista.**



SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DO TESOURO

INSTRUÇÃO SF-2 - N° 012/2016

Divulga Tabelas de atualização monetária, cálculo de juros moratórios e outros índices aplicáveis a débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal no mês de dezembro de 2016.

LUIZ CARLOS BERBEL, Diretor do Departamento do Tesouro da Secretaria de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 337 da Lei Municipal n.º 1802, de 26 de dezembro de 1969, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 4398, de 28 de setembro de 1995;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 13 da Lei Municipal n.º 6008, de 21 de dezembro de 2009;

Considerando que a Lei Municipal n.º 4839, de 2 de março de 2000, alterou o artigo 63 da Lei Municipal 1802, de 26 de dezembro de 1969, relativamente à aplicação dos juros moratórios aos débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando que a Lei Municipal n.º 4840, de 2 de março de 2000, concedeu anistia dos juros moratórios que excederem a 1% (um por cento) ao mês, inclusive fração, aos débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta SF/SJ n.º 193, de 4 de janeiro de 1995, alterada pela Resolução Conjunta SF/SJ n.º 204, de 29 de setembro de 1995;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13319, de 14 de novembro de 2000, que dispõe sobre as providências a serem tomadas pelas unidades municipais, em decorrência da extinção da UFIR (reedição da Medida Provisória n.º 1973-67, de 26 de outubro de 2000);

Considerando que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-15, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativa ao mês de NOVEMBRO de 2016 foi de 0,26%.

DIVULGA, para vigorar no mês de DEZEMBRO de 2016, as tabelas abaixo relacionadas, aplicáveis aos débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal:

- 1) "Tabela de Atualização Monetária para débitos de qualquer natureza"
2) "Tabela de Atualização de Juros de Mora"
3) Tabela:

- a) de evolução de índices aplicados na Tabela de Atualização Monetária dos débitos de qualquer natureza;
b) de evolução dos índices IPCA-15 e IGP-M;
c) de evolução dos valores da Unidade Fiscal de Referência – UFIR;
d) percentual de multa de mora e,

- 4) "Tabela de Evolução dos Índices aplicados para atualização dos Termos de Compromissos".

SF-2, em 28 de novembro de 2016. LUIZ CARLOS BERBEL Departamento do Tesouro -Diretor



PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Criado pela Lei Municipal 2052, de 6 de julho, de 1973 e regulamentada pelo decreto 3.713 de 27 de dezembro de 1973

Prefeito Luiz Marinho

Vice-Prefeito Frank Aguiar

Secretário de Comunicação Raimundo Silva

Secretária Adjunta de Comunicação Gabriela Rocha

Diretora de Comunicação Denise Gorczeski (MTB 20.244)

Contato: Christian Mello Paço Municipal (9º andar) - Centro Telefone: 4348-1207 noticiasdomunicipio@saobernardo.sp.gov.br Distribuição Gratuita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO TESOURO

TABELA DE EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES APLICADOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSOS VALIDADE: DEZEMBRO DE 2016

Table with multiple columns: EXERCÍCIO, NÚMERAÇÃO DOS TERMOS, PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO (*), ÍNDICE - IGP-M (FGV), CONTINUAÇÃO DO EXERCÍCIO 2009, EXERCÍCIO 2010, EXERCÍCIO 2011, EXERCÍCIO 2012, EXERCÍCIO 2013, EXERCÍCIO 2014, EXERCÍCIO 2015, EXERCÍCIO 2016. Each row lists months and corresponding index values.

(*): Variação acumulada do IGP-M da FGV, dos últimos 12 meses, excluindo-se o mês anterior ao da atualização



TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE JUROS PARA DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA - VALIDADE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1970	496.0000	495.0000	494.0000	493.0000	492.0000	491.0000	490.0000	489.0000	488.0000	487.0000	486.0000	485.0000
1971	484.0000	483.0000	482.0000	481.0000	480.0000	479.0000	478.0000	477.0000	476.0000	475.0000	474.0000	473.0000
1972	472.0000	471.0000	470.0000	469.0000	468.0000	467.0000	466.0000	465.0000	464.0000	463.0000	462.0000	461.0000
1973	460.0000	459.0000	458.0000	457.0000	456.0000	455.0000	454.0000	453.0000	452.0000	451.0000	450.0000	449.0000
1974	448.0000	447.0000	446.0000	445.0000	444.0000	443.0000	442.0000	441.0000	440.0000	439.0000	438.0000	437.0000
1975	436.0000	435.0000	434.0000	433.0000	432.0000	431.0000	430.0000	429.0000	428.0000	427.0000	426.0000	425.0000
1976	424.0000	423.0000	422.0000	421.0000	420.0000	419.0000	418.0000	417.0000	416.0000	415.0000	414.0000	413.0000
1977	412.0000	411.0000	410.0000	409.0000	408.0000	407.0000	406.0000	405.0000	404.0000	403.0000	402.0000	401.0000
1978	400.0000	399.0000	398.0000	397.0000	396.0000	395.0000	394.0000	393.0000	392.0000	391.0000	390.0000	389.0000
1979	388.0000	387.0000	386.0000	385.0000	384.0000	383.0000	382.0000	381.0000	380.0000	379.0000	378.0000	377.0000
1980	376.0000	375.0000	374.0000	373.0000	372.0000	371.0000	370.0000	369.0000	368.0000	367.0000	366.0000	365.0000
1981	364.0000	363.0000	362.0000	361.0000	360.0000	359.0000	358.0000	357.0000	356.0000	355.0000	354.0000	353.0000
1982	352.0000	351.0000	350.0000	349.0000	348.0000	347.0000	346.0000	345.0000	344.0000	343.0000	342.0000	341.0000
1983	340.0000	339.0000	338.0000	337.0000	336.0000	335.0000	334.0000	333.0000	332.0000	331.0000	330.0000	329.0000
1984	328.0000	327.0000	326.0000	325.0000	324.0000	323.0000	322.0000	321.0000	320.0000	319.0000	318.0000	317.0000
1985	316.0000	315.0000	314.0000	313.0000	312.0000	311.0000	310.0000	309.0000	308.0000	307.0000	306.0000	305.0000
1986	304.0000	303.0000	302.0000	301.0000	300.0000	299.0000	298.0000	297.0000	296.0000	295.0000	294.0000	293.0000
1987	292.0000	291.0000	290.0000	289.0000	288.0000	287.0000	286.0000	285.0000	284.0000	283.0000	282.0000	281.0000
1988	280.0000	279.0000	278.0000	277.0000	276.0000	275.0000	274.0000	273.0000	272.0000	271.0000	270.0000	269.0000
1989	268.0000	267.0000	266.0000	265.0000	264.0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1990	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1991	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1992	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1993	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1994	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1995	263.0000	262.0000	261.0000	260.0000	259.0000	258.0000	257.0000	256.0000	255.0000	254.0000	253.0000	252.0000
1996	251.0000	250.0000	249.0000	248.0000	247.0000	246.0000	245.0000	244.0000	243.0000	242.0000	241.0000	240.0000
1997	239.0000	238.0000	237.0000	236.0000	235.0000	234.0000	233.0000	232.0000	231.0000	230.0000	229.0000	228.0000
1998	227.0000	226.0000	225.0000	224.0000	223.0000	222.0000	221.0000	220.0000	219.0000	218.0000	217.0000	216.0000
1999	215.0000	214.0000	213.0000	212.0000	211.0000	210.0000	209.0000	208.0000	207.0000	206.0000	205.0000	204.0000
2000	203.0000	202.0000	201.0000	200.0000	199.0000	198.0000	197.0000	196.0000	195.0000	194.0000	193.0000	192.0000
2001	191.0000	190.0000	189.0000	188.0000	187.0000	186.0000	185.0000	184.0000	183.0000	182.0000	181.0000	180.0000
2002	179.0000	178.0000	177.0000	176.0000	175.0000	174.0000	173.0000	172.0000	171.0000	170.0000	169.0000	168.0000
2003	167.0000	166.0000	165.0000	164.0000	163.0000	162.0000	161.0000	160.0000	159.0000	158.0000	157.0000	156.0000
2004	155.0000	154.0000	153.0000	152.0000	151.0000	150.0000	149.0000	148.0000	147.0000	146.0000	145.0000	144.0000
2005	143.0000	142.0000	141.0000	140.0000	139.0000	138.0000	137.0000	136.0000	135.0000	134.0000	133.0000	132.0000
2006	131.0000	130.0000	129.0000	128.0000	127.0000	126.0000	125.0000	124.0000	123.0000	122.0000	121.0000	120.0000
2007	119.0000	118.0000	117.0000	116.0000	115.0000	114.0000	113.0000	112.0000	111.0000	110.0000	109.0000	108.0000
2008	107.0000	106.0000	105.0000	104.0000	103.0000	102.0000	101.0000	100.0000	99.0000	98.0000	97.0000	96.0000
2009	95.0000	94.0000	93.0000	92.0000	91.0000	90.0000	89.0000	88.0000	87.0000	86.0000	85.0000	84.0000
2010	83.0000	82.0000	81.0000	80.0000	79.0000	78.0000	77.0000	76.0000	75.0000	74.0000	73.0000	72.0000
2011	71.0000	70.0000	69.0000	68.0000	67.0000	66.0000	65.0000	64.0000	63.0000	62.0000	61.0000	60.0000
2012	59.0000	58.0000	57.0000	56.0000	55.0000	54.0000	53.0000	52.0000	51.0000	50.0000	49.0000	48.0000
2013	47.0000	46.0000	45.0000	44.0000	43.0000	42.0000	41.0000	40.0000	39.0000	38.0000	37.0000	36.0000
2014	35.0000	34.0000	33.0000	32.0000	31.0000	30.0000	29.0000	28.0000	27.0000	26.0000	25.0000	24.0000
2015	23.0000	22.0000	21.0000	20.0000	19.0000	18.0000	17.0000	16.0000	15.0000	14.0000	13.0000	12.0000
2016	11.0000	10.0000	9.0000	8.0000	7.0000	6.0000	5.0000	4.0000	3.0000	2.0000	1.0000	0,0000

TABELA DE EVOLUÇÃO DO ÍNDICE A SER APLICADO PARA PAGAMENTO EM ATRASO DE LANÇAMENTO CONSTITUÍDO EM UFIR

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2001	1,1699	1,1772	1,1799	1,1865	1,1984	1,2087	1,2205	1,2386	1,2557	1,2596	1,2745	1,2885
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6558	1,6936	1,7195	1,7353	1,7308	1,7135	1,7063	1,7128	1,7330	1,7396	1,7481
2004	1,7590	1,7745	1,7867	1,8069	1,8288	1,8528	1,8784	1,9030	1,9262	1,9395	1,9471	1,9631
2005	1,9773	1,9850	1,9910	2,0079	2,0252	2,0207	2,0118	2,0050	1,9920	1,9814	1,9933	2,0013
2006	2,0011	2,0195	2,0197	2,0151	2,0066	2,0142	2,0293	2,0330	2,0405	2,0464	2,0560	2,0714
2007	2,0777	2,0881	2,0937	2,1008	2,1016	2,1024	2,1079	2,1138	2,1345	2,1620	2,1847	2,2003
2008	2,2387	2,2631	2,2751	2,2919	2,3077	2,3449	2,3913	2,4334	2,4256	2,4283	2,4521	2,4617
2009	2,4583	2,4475	2,4539	2,4357	2,4320	2,4303	2,4279	2,4175	2,4088	2,4189	2,4201	2,4225
2010	2,4160	2,4286	2,4514	2,4649	2,4767	2,4923	2,4970	2,4948	2,4936	2,5013	2,5168	2,5384
2011	2,5559	2,5753	2,6003	2,6159	2,6360	2,6545	2,6606	2,6633	2,6705	2,6847	2,6960	2,7084
2012	2,7236	2,7413	2,7558	2,7627	2,7746	2,7888	2,7938	2,8030	2,8139	2,8274	2,8458	2,8612
2013	2,8809	2,9063	2,9261	2,9404	2,9554	2,9690	2,9803	2,9824	2,9872	2,9953	3,0097	3,0269
2014	3,0496	3,0700	3,0915	3,1141	3,1384	3,1566	3,1714	3,1768	3,1812	3,1936	3,2089	3,2211
2015	3,2465	3,2754	3,3190	3,3602	3,3962	3,4166	3,4504	3,4708	3,4857	3,4993	3,5224	3,5523
2016	3,5942	3,6273	3,6788	3,6946	3,7134	3,7453	3,7603	3,7806	3,7976	3,8063	3,8135	3,8234

OBS: Após a aplicação do índice deverão ser calculados multa e juros

Digitally signed by ODETE CARMEN
 GIALDI.44305184087
 Date: 2016.09.28 09:02:36 -03:00
 Reason: SIOPS
 Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: São Paulo Município: São Bernardo do Campo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 5º Bimestre Setembro e Outubro de 2016

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)
 R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.120.916.000,00	1.019.388.218,55	831.252.712,10	81,54
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	344.611.000,00	338.354.997,22	289.400.434,34	85,53
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	107.799.000,00	64.109.691,85	52.193.868,13	81,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	439.959.000,00	402.360.815,00	324.264.086,49	80,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	137.447.000,00	141.782.013,98	112.572.847,60	79,39
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.745.000,00	7.628.159,63	6.998.438,25	91,74
Dívida Ativa dos Impostos	78.509.000,00	60.320.460,42	42.041.920,95	69,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.846.000,00	4.832.080,45	3.781.116,34	78,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.334.063.000,00	1.216.979.724,27	1.000.611.697,54	82,23
Cota-Parte FPM	71.101.000,00	60.639.384,56	47.101.824,93	77,67
Cota-Parte ITR	148.000,00	150.399,70	96.195,15	63,95
Cota-Parte IPVA	193.350.000,00	180.596.364,47	167.693.951,28	92,85
Cota-Parte ICMS	1.055.089.000,00	963.428.310,45	776.284.737,88	80,57
Cota-Parte IPI-Exportação	8.656.000,00	7.543.927,97	5.583.316,90	74,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.719.000,00	4.621.337,12	3.851.671,40	83,34
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.719.000,00	4.621.337,12	3.851.671,40	83,34
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	2.454.979.000,00	2.236.367.942,82	1.831.864.409,64	81,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	432.429.000,00	344.866.639,44	286.825.731,97	83,17
Provenientes da União	401.746.000,00	326.818.054,38	276.863.323,71	84,71
Provenientes dos Estados	27.473.000,00	11.402.173,22	5.265.516,58	46,18
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.210.000,00	6.646.411,84	4.696.891,68	70,66
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	96.440.000,00	16.860.000,00	5.830.404,56	34,58
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	528.869.000,00	361.726.639,44	292.656.136,53	80,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	896.985.000,00	897.334.959,52	795.551.818,33	88,66	692.218.249,74	77,14
Pessoal e Encargos Sociais	101.313.000,00	100.280.146,71	94.889.153,03	94,62	73.698.193,49	73,50
Juros e Encargos da Dívida	1.626.000,00	1.499.388,65	745.195,32	49,70	722.598,77	48,19
Outras Despesas Correntes	794.046.000,00	795.555.424,16	699.917.469,98	87,97	617.797.457,48	77,65
DESPESAS DE CAPITAL	174.225.000,00	199.609.014,99	32.948.421,02	16,51	20.275.198,23	10,15
Investimentos	169.805.000,00	197.347.635,28	31.298.232,46	15,86	18.625.009,67	9,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.420.000,00	2.261.379,71	1.650.188,56	72,97	1.650.188,56	72,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.071.210.000,00	1.096.943.974,51	828.500.239,35	75,52	712.493.447,97	64,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A	N/A	340.154.439,89	41,06	298.274.988,36	41,86
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A	N/A	327.570.703,61	39,54	290.259.849,02	40,74
Recursos de Operações de Crédito	N/A	N/A	9.460.218,76	1,14	5.110.822,58	0,72
Outros Recursos	N/A	N/A	3.123.517,52	0,38	2.904.316,76	0,41
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	N/A	N/A	340.154.439,89	41,06	298.274.988,36	41,86

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	N/A	N/A	488.345.799,46	58,94	414.218.459,61
---	-----	-----	----------------	-------	----------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (Vi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴ e 5	22,61
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - (15*IIIb)/100)] ⁶	139.438.798,16
---	----------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2015	16.636.133,66	198.264,17	16.231.385,00	206.484,49	0,00
Inscritos em 2014	6.214.118,33	616.117,36	18.080,00	5.579.920,97	0,00
Inscritos em 2013	5.370.564,65	399.214,60	4.444.566,38	526.783,67	0,00
Inscritos em 2012	4.891.924,69	978.340,01	3.912.854,72	729,96	0,00
Total	33.112.740,33	2.191.936,14	24.606.886,10	6.313.919,09	N/A

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	164.872.000,00	160.156.289,49	141.773.438,35	17,11	119.642.089,02	16,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	748.100.000,00	778.776.939,86	559.234.483,10	67,50	486.166.402,70	68,23
Suporte Profilático e Terapêutico	36.165.000,00	36.165.000,00	28.504.343,55	3,44	24.185.085,78	3,39
Vigilância Sanitária	8.211.000,00	8.392.010,43	8.124.663,15	0,98	6.488.585,92	0,91
Vigilância Epidemiológica	10.227.000,00	11.220.375,31	8.643.367,78	1,04	7.522.525,38	1,06
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	103.635.000,00	102.233.359,42	82.219.943,42	9,92	68.488.759,17	9,61
TOTAL	1.071.210.000,00	1.096.943.974,51	828.500.239,35	100,00	712.493.447,97	100,00

FONTE: SIOPS, São Bernardo do Campo / SP

- 1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

Justificativa:

São Bernardo é uma cidade cada vez mais próxima de você. São vários canais de comunicação interagindo com a população, oferecendo a informação que você busca do jeito que você preferir. Dicas, notícias, prestação de serviços e muito mais no Guia da Cidade, Facebook, Instagram, YouTube, NM Bairros, Web Rádio, ou no próprio portal da prefeitura. Isso é trabalhar para estar mais perto das pessoas. Isso é construir uma cidade cada vez melhor de se viver.

#SBCDIGITAL

-  /prefsbc
-  /prefsbc
-  @pref_sbc



**ACESSAR
SÃO BERNARDO
É MUITO FÁCIL**




SÃO BERNARDO DO CAMPO
Uma cidade cada vez melhor de se viver

www.saobernardo.sp.gov.br

ARIANE DE OLIVEIRA BORBA
 AURELIO SILVA NOGIMO JUNIOR
 BEATRIZ MARQUES MACHADO
 BEATRIZ UNGER
 BERNARDO TAVARES TOTO
 BIANCA GOMES RIBEIRO BRITO
 BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES
 BRUNA PEREIRA DE FALCHI
 BRUNO DIAS CHANO
 CAIO FABIO CARNIATO
 CAIO GUERREIRO LOPES
 CARLOS MAGNO VIEIRA VICTAL
 CARLOS YUJI HEBARA
 CAROLINE CARRIEL DE SOUZA
 CELSO MORENO SOARES
 CHARLES BEZERRA DE MENEZES
 CINTHIA COSTA CHAVES RODRIGUES
 CLAUDIA DE ALMEIDA CRUZ
 DAIANE DE FREITAS ESGARBI
 DANIEL ALVES ROCHA
 DANIEL RIBAS CARDOZO
 DANIELE CRISTINE MOURA GAZETI
 DANIELLE CRISTIANE LIMONGE SCHWAB
 DEBORA OLIVEIRA ANDRADE
 DIOGO PREZIA CARNEIRO
 EDUARDO LOPES DOS SANTOS
 EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA
 EDUARDO PEIXOTO DOS SANTOS
 ERICA MARIA SANTARNECCHI
 FABIO KASUYOSHI HASHIGUCHI
 FABIO ZAFFALON RODRIGUES
 FELIPE DA SILVA CASTRO
 FELIPE DE OLIVEIRA PORTO
 FELIPE PIMENTA GAIA
 FELIPE UEDA SHIBATA
 FERNANDO SANCHEZ DE SOUZA
 FLÁVIA VIANA DE JESUS KAYO
 GABRIEL DE FREITAS GOUVEIA
 GABRIEL LIMA DOS SANTOS
 GABRIEL MARINHO GONCALVES PEREIRA
 GABRIEL OLIVEIRA BRITO
 GABRIEL POLPETA GUSMÃO
 GABRIEL VITOR DE MELO
 GABRIEL VITOR SOARES MARQUES ANTICH
 GABRIELA DE OLIVEIRA STOFFEL
 GABRIELA LIMA VACCARI
 GIOVANNA CONTATO DE MORAES
 GIOVANNA GIACOMELLI CAVALCANTI
 GIOVANNA SÁ DOS SANTOS
 GIULIA CECONELLO SOARES
 GIULIANO GERBELLI BONETTI
 GLAUCIA MARIA LOPES DE CASTRO
 GLAUCIA ZANARDI DA SILVA
 GUILHERME MARCON ALVES CARNEVALLI
 GUILHERME PASTORELLI
 GUILHERME RIVERA SCATAMBULO
 GUILHERME SASSO CERQUEIRA LEITE
 GUSTAVO HENRIQUE MUNHOZ CARMUEGA NASCIMENTO
 GUSTAVO MARQUES MANNARELLI
 HEITOR COUTO DE BRITO
 HEITOR SISO ARTIOLI
 HELENA FLORES MEDINA PINTIOKINA
 HELENA PETRAKIDIS ANTANAITIS
 HELOISA BERTINOTTI SOUZA
 HENRIQUE CHIATTO
 HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
 IGOR ADAMOLI CHAGAS DE OLIVEIRA
 IGOR OLIVEIRA MALHEIROS
 ISABELLA LOPES BANZATO
 ISILDINHA MARTINS
 JACQUELINE DE JESUS BISPO
 JANAINA MARCHEZONI LIPORI
 JANYELLY MINERVINO ARAUJO
 JAQUELINE RICARDO DE CARVALHO
 JENNIFER TIEMI HONJO
 JÉSSICA BEATRIZ ROLIM DE GOES
 JESSICA SILVA DE MEDEIROS
 JOANA MENDES MANESCHY
 JOÃO LUÍS DE ARAUJO
 JOÃO RICARDO LOPES DA SILVA
 JOÃO VICTOR MENDES
 JOASLEI PEREIRA DE OLIVEIRA
 JONATAS GONÇALVES PEREIRA
 JUAN LOPES SOUZA
 JULIA DE LIMA CAMPANELLA SUSTER
 JULIA JESUS LEITE
 JULIANA AGUIAR FLORENCIO
 JULIANA GIROTO MOSCONI
 JULLY DE SOUZA BRITO
 KENNY KENJIRO FUKUYA
 LAIS SAMPAIO CESAR
 LARISSA APARECIDA UMBELINO CARNEIRO
 LARISSA DOS SANTOS VAZ
 LARISSA LIBERATO
 LARISSA MIKY MURAHARA
 LAURA DE MATOS SUAREZ
 LAYLA SAMI ANTAR
 LETÍCIA OLIVEIRA BRITO
 LETÍCIA REIS BRITO
 LUCAS BURANI BRITO
 LUCAS DOS REIS LAURINDO
 LUCCA ZAPAROLI
 LUCIANA CALIL COSTA
 LUCIANA HIDAKA
 LUCIANO MIRANDA DE BRITO
 LUCIANO STELLA BARTHMAN
 LUISA MARQUES BACCARO

LUIZ CARLOS FRAGA
 MARCELA CAROLINE SILVA
 MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
 MARIA CAROLINE MIYAHIRA TAKEDA
 MARIA FERNANDA BOTELHO PIMENTA
 MARIANA IZILDA DO NASCIMENTO
 MARIANA RODRIGUES VERAS
 MARILENE ZUCATELLI DE MELO
 MARILIA NAKAMATSU MATTOS DA SILVA
 MARINA CEZARIO GUIMARAES DE OLIVEIRA
 MARINA SILVA COTTA
 MATEUS TACHIKAWA
 MATHEUS DE CARVALHO DA ROCHA
 MATHEUS DOS SANTOS MARTINS
 MATHEUS KAPCZYNSKI DOS SANTOS SILVA
 MATHEUS SALDANHA FALCÃO
 MAURICIO ANTONIO DA SILVA
 MAX MARTIN SCHERWITZ
 MAYARA DOS SANTOS CASTILHO
 MESSIAS GARCIA DO AMARAL NETO
 MISAEL SILVA NUNES
 MURILLO DOS SANTOS CESAR
 NATÁLIA MARQUES RODRIGUES
 NATHALIA DE SOUSA MIRANDA
 NÉLIO FERNANDES BORROZZINO
 NELSON MEROTI FILHO
 NELSON RODRIGUES BRANCO JUNIOR
 NOAHA BRUNETTI BARCHINI DOS SANTOS
 PÂMELA DE LIMA MARCELINO
 PÂMELA SILVA SOUZA
 PATRICIA CAMPAGNARE
 PATRÍCIA CARLA ROCHA
 PAULA CRISTINA DA COSTA
 PAULA FERREIRA DA SILVA
 PAULO RICARDO DE JESUS PEREIRA
 PAULO ROBERTO OLIVEIRA FELIX
 PEDRO CAPANO
 PIERO MINCHIOTTI PASSAFARO
 RAFAEL DE MATTOS
 RAFAEL GALATE SIMÕES DE OLIVEIRA
 RAFAEL MENDES DE CARVALHO
 RENAN DE PAULA KOTO
 RODRIGO AUGUSTO GONÇALVES COSTA
 RODRIGO DE PAULA ISHIGAKI
 RODRIGO GONÇALVES FERNANDES
 RODRIGO MARQUES ROSSETO
 ROGERIO DE LUCA
 RONALDO ALVES DA SILVA
 ROSANGELA SOARES CORREA
 ROSELI GOMES DE ARAUJO
 RYAN MENDES GUERINO
 SABRINA CORREA DE OLIVEIRA
 SELMA SOUZA DA SILVA
 SONIA RAQUEL DE SOUZA QUEIROZ NONAKA
 STÉPHANIE CUNHA RODRIGUES
 STEPHANIE RUIZ VIDOTTI
 TAÍSE LUANA CALIMAN MARTINS
 TALLE COMENALE REZENDE
 TAMIRES MIORINI SOBRAL DA COSTA
 TAMIRIS DE CARVALHO RODRIGUES
 TAMIRIS JÉSSICA SALUTI ANDREOTTI
 TARCISIO ANTONIO DOS SANTOS
 THÁIS BORGES MORAES
 THALITA STEPHANY DUARTE PEREIRA
 THAMIZA PINHEIRO DA SILVA
 THATIANE DOS SANTOS SILVA
 THIAGO BLANCO FRANCISCHINI
 THIAGO BRITO DE MORAIS
 THIAGO MACHADO VANZETO
 THOMAS SCHERWITZ
 TIAGO LAVORATO FRANCO
 VANESSA PRUDENCIANO MACHADO
 VICTOR ALEXANDER SABEY
 VICTOR CARDOSO DA CUNHA
 VICTOR DE JESUS GALLO
 VICTOR HUGO DE OLIVEIRA
 VICTOR HUGO DOMINGOS DA COSTA
 VICTOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA
 VICTOR NOVAES VIAL
 VILMA BRAMBILLA ALAKAKI
 VINICIUS DA CUNHA DONATELLI
 VITOR IAMANAKA GOMES
 VITORIA CARDOSO SANTOS
 VITÓRIA CHAGURI
 VIVIAN PAVAO DE MARTINI
 WAI YU LAI
 WALTER FERREIRA TAVARES
 YURI GOUVÊA LAVORATO

Andréa Isabel Alves
 Chefe da Seção de Graduação

SFD.102 - SEÇÃO DE FINANÇAS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de 5 de abril de 1990, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-102 Seção de Finanças, os extratos abaixo discriminados:

HOMOLOGAÇÃO: Pregão Presencial nº 47/2016. Processo de Compra e/ou Serviço nº 112/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em cobertura securitária predial, de bens patrimoniais e de equipamentos de informática de propriedade da FDSBC. HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e necessários efeitos, a decisão da Sra. Pregoeira, que declarou vencedora a empresa Travelers Seguros Brasil S/A, adjudicando seu objeto pelo valor total de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais). São Bernardo do Campo, 22 de novembro de 2016, Prof. Dr. Marcelo José Ladeira Mauad.

ADITAMENTO Nº 46/2016
 CONTRATO Nº 48/2014
 PROCESSO Nº 22/2014
 FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002
 CONTRATANTE: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo
 CONTRATADA: Prescon Informática Assessoria Ltda
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico e atualização de software "FPW"
 VALOR ESTIMADO: R\$ 62.529,32 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)
 PRAZO: 1/12/2016 a 30/11/2017
 ASSINATURA: 30/11/2016

ADITAMENTO Nº 48/2016
 CONTRATO Nº 49/2012
 PROCESSO Nº 161/2012
 FUNDAMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002
 CONTRATANTE: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo
 CONTRATADA: Zenvia Mobile Serviços Digitais S/A
 OBJETO: Prestação de serviços de envio de SMS corporativo
 VALOR ESTIMADO: R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)
 PRAZO: 10/12/2016 a 9/12/2017
 ASSINATURA: 30/11/2016

CONTRATO Nº 44/2016
 PROCESSO Nº 64/2016
 FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
 CONTRATANTE: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo
 CONTRATADA: Amaran Projtos e Construções Ltda
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma da sala da seção de estágio e atividades complementares da FDSBC.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 48.817,88 (quarenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)
 PRAZO: 28/11/2016 a 27/03/2017
 ASSINATURA: 18/11/2016

Nesta data, por parte do Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, comunicamos a abertura dos seguintes certames:

Pregão Presencial nº 51/2016 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 147/2016 – Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos condicionadores de ar em caráter preventivo e corretivo, inclusive emergenciais, com fornecimento de peças e suprimentos para a FDSBC. Sessão Pública: 16/12/2016, às 14h, no Auditório Affonso Insuela Pereira da FDSBC. Edital disponível no site www.direitosbc.br. Informações: Serviço de Compras, Materiais e Licitações da FDSBC, situado na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, pelo telefone (11) 3927-0268/269 ou e-mail licitacao@direitosbc.br, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h.

Pregão Presencial nº 52/2016 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 119/2016 – Objeto: Aquisição de obras bibliográficas para atualização do acervo da Biblioteca da FDSBC. Sessão Pública: 15/12/2016, às 14h, no Auditório Affonso Insuela Pereira da FDSBC. Edital disponível no site www.direitosbc.br. Informações: Serviço de Compras, Materiais e Licitações da FDSBC, situado na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, pelo telefone (11) 3927-0268/269 ou e-mail licitacao@direitosbc.br, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h.

Pregão Presencial nº 53/2016 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 123/2016 – Objeto: Aquisição de equipamentos necessários para a substituição de itens obsoletos e materiais necessários à manutenção do parque de máquinas da FDSBC. Sessão Pública: 15/12/2016, às 9h, no Auditório Affonso Insuela Pereira da FDSBC. Edital disponível no site www.direitosbc.br. Informações: Serviço de Compras, Materiais e Licitações da FDSBC, situado na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, pelo telefone (11) 3927-0268/269 ou e-mail licitacao@direitosbc.br, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h.

Pregão Presencial nº 54/2016 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 161/2016 – Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP sob demanda, acondicionado em botijões de 13 e 45 quilos, para atender às necessidades da Copa da FDSBC. Sessão Pública: 16/12/2016, às 9h, na Sala 4 do Prédio Barentz da FDSBC. Edital disponível no site www.direitosbc.br. Informações: Serviço de Compras, Materiais e Licitações da FDSBC, situado na Rua Java, 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, pelo telefone (11) 3927-0268/269 ou e-mail licitacao@direitosbc.br, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h.

Laura Viana Garcia
 Chefe da Seção de Finanças

SFD.103 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 353/2016 – SA

Nomeia, nos termos do inciso II, do artigo 22 da Lei Municipal n.º 1.729/68, **Marcio do Nascimento Morais**, RG. nº. 29.799.372-0 SSP/SP, para exercer o cargo de Oficial Administrativo I, referência "8A", constante do Anexo 5 – Tabela IV - QPE-PP-IV, Quadro XIV da Lei Municipal nº 6.155/2011.

PORTARIA Nº 354/2016 – SA

Exonera a pedido, **Debora Pareio**, Oficial Administrativo II, referência "8B", constante do Anexo 5 - Tabela IV - QPE-PP-IV, Quadro XIV, da Lei Municipal n.º 6.155, de 30 de setembro de 2011, ficando declarado vago o respectivo cargo de acordo com o artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de 01 de dezembro de 2016.

FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EXTRATO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO N.º 019/2016
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2016;
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO;
 CONTRATADO: CLÁUDIO HORTÊNCIO COSTA;
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISOR/FORMADOR – TEMA – ELABORAÇÃO DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS PARA A POLÍTICA EDUCATIVA POR INTERMÉDIO DO PROGRAMA CASE – CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DA FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 VIGÊNCIA: 21 DE NOVEMBRO DE 2016 A 31 DE MARÇO DE 2017;
 VALOR TOTAL: R\$ 16.442,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS);
 ASSINATURA: 21/11/2016;
FUNDAMENTAÇÃO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO DECORRE DO EDITAL DE CHAMAMENTO, Nº 009/2016-DITEC, EM CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS DA LEI FEDERAL 8.666/1.993.

**PORTARIA DA PRESIDÊNCIA
Nº 011/2016**

A Diretora Presidente da Fundação Criança de São Bernardo do Campo, no uso e gozo de suas atribuições previstas no artigo 13, incisos I e VII, do Estatuto da Fundação, considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica nomeada a funcionária Magda Pereira Duarte, Coordenadora de Programa Social, inscrita no CPF/IMF nº 273.250.456-08, matrícula 798, em substituição à funcionária Karen Letícia Lopes da Silva, designada como Membro da Comissão de Seleção, nos termos da Portaria da Presidente nº 009/2016, publicada em 21 de outubro de 2016, em razão desta se encontrar em gozo de férias regulamentares.
Art. 2º Ficam mantidas as demais estipulações constantes da Portaria nº 009/2016.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2016.
NELI MÁRCIA FERREIRA
Diretora-Presidente

**IMASF - INSTITUTO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu art. 147, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar a seguinte decisão:

RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação para aquisição de Materiais Cirúrgicos da empresa **NEURONCARE COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, no valor de **R\$ 8.140,00** (oito mil, cento e quarenta reais), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, em razão da urgência da cirurgia de Beneficiário do IMASF de inscrição 1.2.16592.00-1, conforme justificativas e instruções constantes do Processo de Compra nº. 444/2016.

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2016.
GLÓRIA SATOKO KONNO
Superintendente

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu art. 147, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar a seguinte decisão:

RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação para aquisição de Materiais Cirúrgicos da empresa **MM MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS e HOSPITALARES LTDA-EPP**, no valor de **R\$ 16.340,00** (dezesseis mil, trezentos e quarenta reais), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, em razão da urgência da cirurgia de Beneficiário do IMASF de inscrição 7.3.03706.00-4, conforme justificativas e instruções constantes do Processo de Compra nº. 468/2016.

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2016.
GLÓRIA SATOKO KONNO
Superintendente

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu art. 147, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar a seguinte decisão:

RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação para aquisição de Materiais Cirúrgicos das empresas: **MM MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS e HOSPITALARES LTDA-EPP**, no valor de **R\$3.450,00** (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) e **INVASIVE SP MEDICAL DEVICES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, no valor de **R\$32.035,00** (trinta e dois mil e trinta e cinco reais), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, em razão da urgência da cirurgia de Beneficiário do IMASF de inscrição 7.3.00724.50-8, conforme justificativas e instruções constantes do Processo de Compra nº. 463/2016.

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2016.
GLÓRIA SATOKO KONNO
Superintendente

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu art. 147, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar a seguinte decisão:

RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação para aquisição de Materiais Cirúrgicos das empresas: **INVASIVE SP MEDICAL DEVICES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, no valor de **R\$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), **MM MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS e HOSPITALARES LTDA-EPP**, no valor de **R\$65.398,80** (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e **MICROMEDICAL IMPLANTES DO BRASIL LTDA.**, no valor de **R\$ 61.900,00** (sessenta e um mil e novecentos reais), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, em razão da urgência da cirurgia de Beneficiário do IMASF de inscrição 7.3.01057.00-9, conforme justificativas e instruções constantes do Processo de Compra nº. 465/2016.

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2016.
GLÓRIA SATOKO KONNO
Superintendente

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu art. 147, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar a seguinte decisão:

RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação para aquisição de Materiais Cirúrgicos da empresa **MM MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS e HOSPITALARES LTDA-EPP**, no valor de **R\$60.105,00** (sessenta mil, cento e cinco reais), com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, em razão da urgência da cirurgia de Beneficiário do IMASF de inscrição 1.3.08143.00-9, conforme justificativas e instruções constantes do Processo de Compra nº. 446/2016.

São Bernardo do Campo, 01 de dezembro de 2016.
GLÓRIA SATOKO KONNO
Superintendente

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PARECER CME Nº 31/2016

Approva a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de entidades conveniadas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como no art. 34, da Deliberação CMED nº 1/2002, e,

Considerando que a entidade conveniada possui pedido de Autorização de Funcionamento em tramitação junto a este Conselho, tendo cumprido as exigências legais cabíveis quanto à documentação de natureza pedagógica e parcialmente as de natureza administrativa;

Considerando que a entidade possui exigências diversas a serem cumpridas junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional (SPU), para posterior obtenção da Autorização de Funcionamento, o que demanda prazo razoável;

Considerando que a entidade assumirá o compromisso de cumprir as exigências faltantes junto aos setores competentes, para obtenção da Autorização de Funcionamento;

APROVA, por unanimidade de votos, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da entidade conveniada abaixo relacionada, até 02/12/2017.

PROCESSO - PA/SB 009.937/2014
ENTIDADE ASSISTENCIAL - Nome Empresarial: Fraterno Associação Assistencial
Nome Fantasia: Creche Fraterno Unidade 2CNPJ: 55.038.905/0002-23
PRAZO - Até 02/12/2017
OBSERVAÇÃO - Para obtenção do **Alvará de Funcionamento** com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Conveniadas (SE-116).

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2016.
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CRUZ LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL**

PAULO DIAS NEVES, Secretário de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento da entidade conveniada, abaixo relacionada, observando-se a correspondência das exigências e do prazo de até 02/12/2017, nos termos do Parecer CME nº 31/2016 do Conselho Municipal de Educação.

PROCESSO - PA/SB 009.937/2014
ENTIDADE ASSISTENCIAL - Nome Empresarial: Fraterno Associação Assistencial
Nome Fantasia: Creche Fraterno Unidade 2CNPJ: 55.038.905/0002-23
PRAZO - Até 02/12/2017
OBSERVAÇÃO - Para obtenção do **Alvará de Funcionamento** com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Conveniadas (SE-116).

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2016.
PAULO DIAS NEVES
Secretário de Educação

PARECER CME Nº 32/2016

Approva a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de entidades conveniadas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como no art. 34, da Deliberação CMED nº 1/2002, e,

Considerando que a entidade conveniada possui pedido de Autorização de Funcionamento em tramitação junto a este Conselho, tendo cumprido as exigências legais cabíveis quanto à documentação de natureza pedagógica e parcialmente as de natureza administrativa;

Considerando que a entidade possui exigências diversas a serem cumpridas junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional (SPU), para posterior obtenção da Autorização de Funcionamento, o que demanda prazo razoável;

Considerando que a entidade assumirá o compromisso de cumprir as exigências faltantes junto aos setores competentes, para obtenção da Autorização de Funcionamento;

APROVA, por unanimidade de votos, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da entidade conveniada abaixo relacionada, até 02/12/2017.

PROCESSO - PA/SB 028.899/2013
ENTIDADE ASSISTENCIAL - Nome Empresarial: Congregação São João Batista
Nome Fantasia: Casa das Crianças Menino JesusCNPJ: 17.257.510/0007-37
PRAZO - Até 02/02/2017
OBSERVAÇÃO - Para obtenção do **Alvará de Funcionamento** com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Conveniadas (SE-116).

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2016.
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CRUZ LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL**

PAULO DIAS NEVES, Secretário de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento da entidade conveniada, abaixo relacionada, observando-se a correspondência das exigências e do prazo de até 02/12/2017, nos termos do Parecer CME nº 32/2016 do Conselho Municipal de Educação.

PROCESSO - PA/SB 028.899/2013
ENTIDADE ASSISTENCIAL - Nome Empresarial: Congregação São João Batista
Nome Fantasia: Casa das Crianças Menino JesusCNPJ: 17.257.510/0007-37
PRAZO - Até 02/02/2017
OBSERVAÇÃO - Para obtenção do **Alvará de Funcionamento** com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Conveniadas (SE-116).

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2016.
PAULO DIAS NEVES
Secretário de Educação

PARECER CME Nº 33/2016

Approva a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de entidades conveniadas.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como no art. 34, da Deliberação CMED nº 1/2002, e,

Considerando que a entidade conveniada possui pedido de Autorização de Funcionamento em tramitação junto a este Conselho, tendo cumprido as exigências legais cabíveis quanto à documentação de natureza pedagógica e parcialmente as de natureza administrativa;

Considerando que a entidade possui exigências diversas a serem cumpridas junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional (SPU), para posterior obtenção da Autorização de Funcionamento, o que demanda prazo razoável;

Considerando que a entidade assumirá o compromisso de cumprir as exigências faltantes junto aos setores competentes, para obtenção da Autorização de Funcionamento;

APROVA, por unanimidade de votos, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da entidade conveniada abaixo relacionada, até 05/09/2017, a contar a partir de 01/01/2017.

PROCESSO - PA/SB 018.098/2011
ENTIDADE ASSISTENCIAL - Nome Empresarial: Instituto Dom Décio Pereira
Nome Fantasia: Associação Cultural Comunitária Dom Décio Pereira (Creche Los Angeles)CNPJ: 02.588.425/0003-50
PRAZO - Até 05/09/2017
OBSERVAÇÃO - Para obtenção do **Alvará de Funcionamento** com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Conveniadas (SE-116).

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2016.
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CRUZ LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL**

PAULO DIAS NEVES, Secretário de Educação de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento da entidade conveniada, abaixo relacionada, observando-se a correspondência das exigências e do prazo de até 05/09/2017, a contar a partir de 01/01/2017, nos termos do Parecer CME nº 33/2016 do Conselho Municipal de Educação.

PROCESSO - PA/SB 018.098/2011
ENTIDADE ASSISTENCIAL - Nome Empresarial: Instituto Dom Décio Pereira
Nome Fantasia: Associação Cultural Comunitária Dom Décio Pereira (Creche Los Angeles)CNPJ: 02.588.425/0003-50
PRAZO - Até 05/09/2017
OBSERVAÇÃO - Para obtenção do **Alvará de Funcionamento** com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Conveniadas (SE-116).

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2016.
PAULO DIAS NEVES
Secretário de Educação

PARECER CME Nº 34/2016

Approva a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de escolas de Educação Infantil de Iniciativa Privada.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como no art. 34, da Deliberação CMED nº 1/2002, e,

Considerando que a escola de educação infantil de iniciativa privada possui pedido de Autorização de Funcionamento em tramitação junto a este Conselho, tendo cumprido as exigências legais cabíveis quanto à documentação de natureza pedagógica e parcialmente as de natureza administrativa;

Considerando que a escola possui exigências diversas a serem cumpridas junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional (SPU), para posterior obtenção da Autorização de Funcionamento, o que demanda prazo razoável;

Considerando que a escola assumirá o compromisso de cumprir as exigências faltantes junto aos setores competentes, para obtenção da Autorização de Funcionamento;

APROVA, por unanimidade de votos, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da escola de educação infantil de iniciativa privada abaixo relacionada, até 02/12/2017, a contar a partir da publicação.

PROCESSO - PA/SB 015.441/2010
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Nome Empresarial: Educandário Ursinhos LTDA. – MECNPJ: 62.527.932/0001-44
ENDEREÇO - Rua Nossa Senhora Guadalupe, nº 445/449A – Jardim das Orquídeas
PRAZO - Até 02/12/2017
OBSERVAÇÃO - Para obtenção do **Alvará de Funcionamento** com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Conveniadas (SE-116).

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2016.
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CRUZ LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SE N.º 28 /2016

Dispõe sobre matrículas de educandos/as nas Escolas Municipais de Atendimento à Educação Profissional

PAULO DIAS, Secretário de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para o processo de matrículas, do 1º ciclo de Qualificação Profissional e 1º semestre de Elevação de Escolaridade do ano letivo de 2017, nas Escolas Municipais de Atendimento à Educação Profissional;

RESOLVE DA INSCRIÇÃO

Art. 1º No período de **05 de dezembro a 09 de dezembro de 2016** ocorrerá a inscrição para interessados em ingressar na Educação de Jovens e Adultos; Elevação de Escolaridade (1º termo ao 8º termo) com qualificação profissional; CAGECPM (TELESSALA - 5º ao 8º termo) com qualificação profissional e cursos de Qualificação Profissional, que acontecerão nas **EMs** (Escolas Municipais de Atendimento à Educação Profissional).

Art. 2º As matrículas serão efetivadas por ordem de classificação, de acordo com os critérios abaixo e os que constam no anexo III:

§ 1º Os/As Jovens e Adultos interessados deverão ser moradores/as ou trabalhar na cidade de São Bernardo do Campo;
 § 2º Os municípios inscritos para a EJA (Educação de Jovens e Adultos) / Elevação de Escolaridade com Qualificação Profissional (1º ao 4º termo) deverão ter idade mínima de 15 anos para ingresso; para os inscritos na EJA 2º segmento, idade mínima de 16 anos; CAGECPM (TELESSALA - 5º ao 8º termo), idade mínima de 16 anos e meio; para os inscritos nos Cursos de Qualificação Profissional, idade a partir dos 16 ou 18 anos, conforme a escolha do curso.

Art. 3º A inscrição deverá ser realizada na Escola Municipal de Atendimento à Educação Profissional que oferta o curso de interesse do munícipe, conforme anexos I e II no horário de atendimento das 8h às 17h.

§ 1º Para a inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. RG (original) e CPF (original);
- II. Comprovante de beneficiário do Programa Bolsa Família ou Renda Cidadã – **se possuir** (original);
- III. Comprovante de inscrição no CAD Único – **se possuir** (original);
- IV. Comprovante de residência no Município de São Bernardo do Campo - conta de água, luz, telefone, aluguel, IPTU ou outros documentos emitidos por órgãos oficiais (original); ou se é trabalhador/a no município, apresentar comprovante de local de trabalho no município de São Bernardo do Campo em papel timbrado.

§ 2º Será permitida apenas **uma** inscrição por pessoa nos cursos de qualificação profissional.

DA CONFIRMAÇÃO DO RESULTADO DE VAGAS E EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 4º A confirmação e a efetivação das matrículas dos/as novos/as educandos/as ocorrerão nas EMs, conforme calendário próprio, após compatibilização entre demanda e vagas existentes, de acordo com a seguinte organização:

- (A) Divulgação das listas de classificação na escola de acordo com o calendário escolar;
- (B) Realização da matrícula dos municípios classificados. (O/a educando/a que efetivar a matrícula e que, sem justificativa, não comparecer nos primeiros 03 (três) dias letivos, após se esgotarem os recursos escolares para sua localização, perderá sua vaga);

Art. 5º Para preenchimento das vagas existentes para os cursos de EJA (Educação de Jovens e Adultos) e CAGECPM (TELESSALA), os municípios inscritos serão chamados/as por ordem decrescente de data de nascimento. Para os Cursos de Qualificação Profissional, onde o número de inscritos exceda o número de vagas ofertadas, será adotada pontuação geral composta pelos índices de todos os critérios socioeconômicos para classificação, conforme anexo III. Em caso de empate nos pontos obtidos, filhos/as menores de 16 anos e/ou com deficiência será quesito de desempate, respeitadas as condições específicas da inscrição de cada curso.

Art. 6º Para a efetivação da matrícula, deverão ser **apresentados** os seguintes documentos:

- I. RG (original e cópia);
- II. CPF (original e cópia);
- III. Comprovante de Residência (original e cópia);
- IV. Comprovante de Inscrição no CAD Único (se possuir);
- V. Cartão Bolsa Família ou Renda Cidadã (se possuir);
- VI. Carteira Profissional (original);
- VII. Caso tenha filho(s) com deficiência(s), apresentar documento de comprovação (para inscritos em turmas de qualificação profissional);
- VIII. Holerite, recibo ou outro meio de confirmação de renda das pessoas que moram na mesma residência (original – somente para inscritos em turmas de qualificação profissional);
- IX. Histórico Escolar, Certificado ou Declaração Escolar (original para elevação de escolaridade e cópia para qualificação profissional);
- X. Documento de identificação do pai ou responsável pelo educando/a quando menor de 18 anos (original).

*A falta de um dos documentos solicitados impossibilitará a Certificação do/a educando/a.

*Não havendo número mínimo de inscrições e/ou matrículas, a turma não será efetivada.

§ 1º As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do/a declarante, tanto civil como criminalmente e, sendo constatada irregularidade, a inscrição será cancelada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ações Educacionais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 02 dezembro de 2016.

Paulo Dias
Secretário de Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS NAS EMs (Escolas Municipais de Atendimento à Educação Profissional)

1º SEMESTRE 2017

**SALAS DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E CAGECPM (TELESSALA)
(ELEVÇÃO DE ESCOLARIDADE COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)**

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	MODALIDADE	ESCOLARIDADE (A FREQUENTAR)
EM Cleyde Aparecida C. F. da Silva R. Leonardo Martins Neto, 1.060 Vila Vitória Fone: 4125-0965	MANHÃ	CAGECPM 5º ao 8º termo	5º ao 8º ano do Ensino Fundamental
	TARDE	CAGECPM 5º ao 8º termo	5º ao 8º ano do Ensino Fundamental

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	MODALIDADE	ESCOLARIDADE (A FREQUENTAR)
Centro de Qualificação Profissional - CQP Rua João Pessoa, 59, Centro Fone: 4127-3637	MANHÃ	EJA 1º ao 4º termo	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental
		CAGECPM 5º ao 8º termo	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental
	TARDE	EJA 1º ao 4º termo	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental
		EJA 1º ao 4º termo	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental
	VESPERTINO	CAGECPM 5º ao 8º termo	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental
		EJA 1º ao 4º termo	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental
	NOITE	EJA 1º ao 4º termo	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental
		EJA 2º SEGMENTO	5ª e 6ª Série do Ensino Fundamental
		EJA 2º SEGMENTO	7ª e 8ª Série do Ensino Fundamental

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	MODALIDADE	ESCOLARIDADE (A FREQUENTAR)
EM Madre Celina Polci Rua Barretos, 217 Baeta Neves Fone: 4122-1605	NOITE	CAGECPM 5º ao 8º termo	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	MODALIDADE	ESCOLARIDADE (A FREQUENTAR)
EM Maria Adelaide Rossi Av. Senador Flaquer, 385 Vila Euclides Fone: 4330-3988	MANHÃ	EJA 1º ao 4º termo	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental
		CAGECPM 5º ao 8º termo	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental
	NOITE	EJA 1º ao 4º termo	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental
		CAGECPM 5º ao 8º termo	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental
		CAGECPM 5º ao 8º termo	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental
		CAGECPM 5º ao 8º termo	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	MODALIDADE	ESCOLARIDADE (A FREQUENTAR)
EM Marly Buissa Chiedde Rua Valdomiro Luiz, 180 Jd. Nossa Senhora de Fátima Fone: 4396-4546/4396-4444	MANHÃ	EJA 1º ao 4º termo	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental
		EJA 1º ao 4º termo	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental
	TARDE	CAGECPM 5º ao 8º termo	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental
		EJA 1º ao 4º termo	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental
	NOITE	CAGECPM 5º ao 8º termo	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental
		CAGECPM 5º ao 8º termo	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	MODALIDADE	ESCOLARIDADE (A FREQUENTAR)
EM Nair da Silva Prata R. Capitão Alberto Mendes Jr, 96 - Jd. Beatriz Fone: 4341-4855	MANHÃ	CAGECPM 5º ao 8º termo	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental
	TARDE	CAGECPM 5º ao 8º termo	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental
	NOITE	CAGECPM 5º ao 8º termo	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	MODALIDADE	ESCOLARIDADE (A FREQUENTAR)
EM Olegário José Godoy – Sorocabinha Rua Tiradentes, 1913 Montanhão Fone: 4335-2141	MANHÃ	CAGECPM 5º ao 8º termo	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental
		EJA 1º ao 4º termo	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental
	TARDE	CAGECPM 5º ao 8º termo	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental
		EJA 1º segmento	Alfabetização
	NOITE	EJA 1º segmento	Pós-Alfabetização
		CAGECPM 5º ao 8º termo	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental
		EJA 2º SEGMENTO	5ª e 6ª Série do Ensino Fundamental
		EJA 2º SEGMENTO	7ª Série do Ensino Fundamental
		EJA 2º SEGMENTO	8ª Série do Ensino Fundamental
		EJA 2º SEGMENTO	8ª Série do Ensino Fundamental
		EJA 2º SEGMENTO	8ª Série do Ensino Fundamental

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	MODALIDADE	ESCOLARIDADE (A FREQUENTAR)
EM Pastor Delfino Martins Ferreira Av. Getúlio Vargas, 1473 Baeta Neves Fone: 4330-2622	MANHÃ	CAGECPM 5º ao 8º termo	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental
	TARDE	EJA 1º ao 4º termo	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	MODALIDADE	ESCOLARIDADE (A FREQUENTAR)
CEU Celso Augusto Daniel Rua Centauro, 190 - Cooperativa Fone: 4332-3632	MANHÃ	CAGECPM 5º ao 8º termo	5ª a 8ª Série do Ensino Fundamental

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS NAS SEM

1º SEMESTRE 2017
SALAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
(CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)
PRIMEIRO CICLO (200 HORAS)

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	CURSO	IDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA
EM Cleyde Aparecida Costa F. da Silva R. Leonardo Martins Neto, 1.060 Vila Vitória Fone: 4125-0965	MANHÃ	ATENDIMENTO EM FARMACIA	18 ANOS - 8ª série do Ensino Fundamental
		CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA	18 ANOS - 5ª série do Ensino Fundamental
		RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO EM AMBIENTES DE SAÚDE	18 ANOS - 8ª série do Ensino Fundamental
		CORTE E COSTURA DOMICILIAR I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
	TARDE	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO EM LABORATÓRIO	18 ANOS - 8ª série do Ensino Fundamental
		INFORMÁTICA	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental
	NOITE	CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA	18 ANOS - 5ª série do Ensino Fundamental
		CORTE E COSTURA DOMICILIAR I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
		INFORMÁTICA	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	CURSO	IDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA
Centro de Qualificação Profissional - CQP Rua João Pessoa, 59, Centro. Fone: 4127-3637	MANHÃ	INFORMÁTICA	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental
	TARDE	INFORMÁTICA	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental
	NOITE	INFORMÁTICA	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental
		MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	CURSO	IDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA
EM Madre Celina Polci Rua Barretos, 217 Baeta Neves Fone: 4122-1605	MANHÃ	ALVENARIA E REVESTIMENTO	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
		INSTALAÇÃO ELÉTRICA	18 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental
		PINTURA E TEXTURIZAÇÃO	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
	TARDE	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	18 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental
	NOITE	ALVENARIA E REVESTIMENTO	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
		INSTALAÇÃO ELÉTRICA	18 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental
PINTURA E TEXTURIZAÇÃO		16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental	

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	CURSO	IDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA
EM Maria Adelaide Rossi Av. Senador Flaquer, 385 – Vila Euclides Fone: 4330-3988	MANHÃ	CONFEITARIA I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
	TARDE	PANIFICAÇÃO	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
	NOITE	INFORMÁTICA	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	CURSO	IDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA
Restaurante Escola Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201- Planalto Fone: 4390-4649	MANHÃ	CONFEITARIA I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
		COZINHA I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
	TARDE	PANIFICAÇÃO	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
		COZINHA II	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
	NOITE	CONFEITARIA I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
		COZINHA I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	CURSO	IDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA
EM Marly Buissa Chiedde Rua Valdomiro Luiz, 180 Jd. Nossa Senhora de Fátima Fone: 4396-4546/4396-4444	MANHÃ	HORTAS ECOLOGICAS	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
		INFORMÁTICA	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental
		CORTE E COSTURA INDUSTRIAL I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
		CONFEITARIA I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
	TARDE	CORTE E COSTURA DOMICILIAR I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
		INFORMÁTICA	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental
		DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	16 ANOS - 8ª série do Ensino Fundamental
	NOITE	PANIFICAÇÃO	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
		CONFEITARIA I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
		MANICURE E PEDICURE COM ACABAMENTO ARTÍSTICO	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
INFORMÁTICA	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental		

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	CURSO	IDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA
EM Nair da Silva Prata R. Capitão Alberto Mendes Jr, 96 Jd. Beatriz Fone: 4341-4855	MANHÃ	MARCENARIA I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
		INFORMÁTICA	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental
	TARDE	MARCENARIA I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
		INFORMÁTICA	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental
	NOITE	MARCENARIA I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
		INFORMÁTICA	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	CURSO	IDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA
EM Olegário José Godoy - Sorocabinha Rua Tiradentes, 1913 Montanhão Fone: 4335-2141	MANHÃ	CORTE E ESTÉTICA DE CABELOS I	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental
		MAQUIAGEM	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental
		MANICURE E PEDICURE COM ACABAMENTO ARTÍSTICO	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
	TARDE	CORTE E ESTÉTICA DE CABELOS I	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental
		MANICURE E PEDICURE COM ACABAMENTO ARTÍSTICO	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
		EPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHA	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental
	NOITE	CORTE E ESTÉTICA DE CABELOS I	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental
		CORTE E ESTÉTICA DE CABELOS II	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental
		EPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHA	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental

**CONFIRA A PROGRAMAÇÃO
DA CIDADE NO SITE**
www.saobernardo.sp.gov.br



ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	CURSO	IDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA
EM Pastor Delfino Martins Ferreira Av. Getúlio Vargas, 1473 Baeta Neves Fone: 4330-2622	MANHÃ	CORTE E COSTURA DOMICILIAR I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
		CORTE E COSTURA DOMICILIAR II	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
		CORTE E COSTURA INDUSTRIAL I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
	TARDE	INFORMÁTICA	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental
		CORTE E COSTURA DOMICILIAR I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
	NOITE	CORTE E COSTURA DOMICILIAR II	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
CORTE E COSTURA DOMICILIAR I		16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental	
		MODELAGEM GEOMÉTRICA	16 ANOS - 6ª série do Ensino Fundamental

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	CURSO	IDADE / ESCOLARIDADE EXIGIDA
CEU Celso Augusto Daniel Rua Centauro, 190 - Cooperativa Fone: 4332-3632	TARDE	CONFEITARIA I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
		MANICURE E PEDICURE COM ACABAMENTO ARTÍSTICO	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental
	NOITE	CONFEITARIA I	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental

ESCOLA/ENDEREÇO	PERÍODO	CURSO	IDADE/ESCOLARIDADE EXIGIDA
CEU Luiza Maria de Farias Rua Pedro Zolesak, s/nº - Jardim Silvina Fone: 4332-6850	MANHÃ	PANIFICAÇÃO	16 ANOS - 4ª série do Ensino Fundamental

Observações:

Ø Para o curso no eixo de Imagem Pessoal: "Cabeleireiro II" é necessária a apresentação do certificado do curso de "Cabeleireiro I";
 Ø Para o curso no eixo de Confeção: "Corte e Costura Domiciliar II", é necessária a apresentação do certificado do "Curso de Corte e Costura Domiciliar I (antigo Corte e Costura Iniciante)"; "Corte e Costura Industrial II", é necessária a apresentação do certificado do "Curso de Corte e Costura Industrial I (antigo Corte e Costura Iniciante)"; Modelagem Geométrica é necessário apresentação do certificado de "Corte e Costura Domiciliar I ou Corte Costura Industrial I ou Corte e Costura Iniciante";
 Ø Para o curso no eixo de Alimentação: "Cozinha II", é necessária a apresentação do certificado do curso de "Cozinha I" e "Confeitaria II" é necessária a apresentação do certificado do curso de "Confeitaria I".

QUADRO ANEXO III
CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE A SEREM ADOTADOS NA HIPÓTESE DE NÚMERO DE INSCRIÇÕES SUPERIOR AO NÚMERO DE VAGAS EM CADA CURSO
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO NOS CURSOS:
1º Beneficiário do Programa Bolsa Família ou Renda cidadã:

Sim 50 pontos | Não 05 pontos

2º Inscrição no Cad Único

Sim 50 pontos | Não 05 pontos

3º Escolaridade:

Não Alfabetizado 60 pontos

Fundamental Incompleto (1ª a 4ª) 60 pontos

Fundamental Incompleto (5ª a 8ª) 60 pontos

Fundamental Completo 50 pontos

Ensino Médio Incompleto 40 pontos

Ensino Médio Completo 30 pontos

Superior Incompleto 20 pontos

Superior Completo 10 pontos

4º Quesito Renda Familiar per capita, sendo:

- R\$ 0,00 (zero) - 50 pontos;

- R\$ 0,01 até R\$ 50,00 - 45 pontos;

- R\$ 50,01 até R\$ 100,00 - 40 pontos;

- R\$ 100,01 até R\$ 150,00 - 35 pontos;

- R\$ 150,01 até R\$ 200,00 - 30 pontos;

- R\$ 200,01 até R\$ 250,00 - 25 pontos;

- R\$ 250,01 até R\$ 300,00 - 20 pontos;

- R\$ 300,01 até R\$ 350,00 - 15 pontos;

- R\$ 350,01 até R\$ 400,00 - 10 pontos;

- R\$ 400,01 até R\$ 450,00 - 05 pontos;

- Acima de R\$ 450,01 - 04 Pontos

5º Situação Ocupacional:

Desempregado(a) 20 pontos

Nunca trabalhou 20 pontos

Diarista 15 pontos

Trabalhador(a) Autônomo(a) 15 pontos

Faz Bico 15 pontos

Empregado(a) Temporário(a) 12 pontos

Empregada Doméstica - CLT 10 pontos

sCooperado(a) 10 pontos

Empregado(a) Registrado(a) 5 pontos

Aposentado(a) 2 pontos

Do Lar 2 pontos

6º Filhos(as) menores de 16 anos e/ou com deficiência:

- Mais de 05 filhos - 15 pontos;

- 04 filhos - 10 pontos;

- 03 filhos - 09 pontos;

- 02 filhos - 06 pontos;

- 01 filho - 05 pontos;

- 01 ou mais Filho(s) com Deficiência - 20 pontos;

Nota: Após a classificação pela somatória da pontuação geral, havendo empate, seguir-se-á os critérios constantes no Art.5º deste Edital.

RESOLUÇÃO SE N.º 29/2016

Reajusta valores *per capita* para repasse nas Parcerias para atendimento integrado a crianças de até 3 anos de idade.

PAULO DIAS NEVES, Secretário de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º. Fica reajustado para R\$ 602,72 (seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos) o valor *per capita* estabelecido para custeio das vagas ampliadas ou pré-existentes, referentes aos atendimentos em período integral, a crianças de 0 a 12 meses de idade.

Art. 2º. Fica reajustado para R\$ 482,14 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos) o valor *per capita* estabelecido para custeio das vagas ampliadas ou pré-existentes, referentes aos atendimentos em período integral, a crianças de 1 a 3 anos de idade.

Art. 3º. O valor anual *per capita* de custeio para aquisição de material de apoio pedagógico, é parte integrante do valor per capita dos artigos supracitados.

Art. 4º. Os valores constantes dos artigos 1º, 2º e 3º da presente Resolução entram em vigor no dia 01 de janeiro de 2017, sendo repassados às entidades a partir da formalização de novas Parcerias, sem qualquer retroação.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 28 de novembro de 2016.

PAULO DIAS NEVES
Secretário de Educação

EDITAL DE NORMATIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES 2017
PROFESSOR RESPONDENDO POR DIREÇÃO ESCOLAR (PRD)

PRÉ-REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> Ser professor efetivo e estável na rede pública deste Município, (ter sido publicado no Notícias do Município o término do Estágio Probatório); Curso Normal Superior, Pedagogia ou pós-graduação em gestão escolar; Não ter sofrido sanção em processo disciplinar; Ser assíduo nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de São Bernardo do Campo; Obs.: A formação obtida pelo PEC <u>não</u> habilita o profissional a exercer a função.
INSCRIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Período de inscrição de 07/12 a 11/12/2016. Nenhuma designação será feita com prejuízo de qualquer natureza aos trabalhos educacionais das unidades escolares; De acordo com a Instrução Normativa do DHRU, de 19/12/2007, não é mais permitida alteração de jornada de professor conveniado, motivo pelo qual os mesmos não poderão se inscrever para exercer qualquer função; Para professor readaptado dependerá de anuência do Departamento de Ações Educacionais, amparada pela restrição proferida por conclusão de Junta Médica, expedida pelo Serviço de Saúde Ocupacional.
PROCESSO DE SELEÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Encaminhar um texto (com no máximo 30 linhas) e um breve currículo de acordo com o anexo Após análise do texto e do currículo dos candidatos à função de PRD, caberá ao Departamento de Ações Educacionais encaminhar o material às unidades escolares que tiverem vagas, de acordo com a manifestação dos interessados; Os candidatos à função de PRD serão referendados pela equipe escolar e Conselho de Escola, com registro em livro ata próprio; O(s) orientador (es) pedagógico(s) conduzirão o processo de seleção da(o) PRD; Após o referendo de PRD pela escola, a equipe gestora encaminhará para Departamento de Ações Educacionais até 19/12/2016 cópia da ata com o registro do processo de seleção.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO	Considerando as diretrizes da Secretaria de Educação (Gestão Democrática, Acesso, permanência e sucesso escolar e, Atendimento à diversidade/inclusão), o processo de seleção do professor (a) deverá considerar: <ul style="list-style-type: none"> Assiduidade; Experiência em gestão escolar; Consonância do projeto elaborado com a equipe e comunidade escolar indicada; Conhecimento dos princípios da Gestão Democrática; Valorização do PPP como documento norteador das ações desenvolvidas na Unidade Escolar; Disponibilidade para estabelecer diálogo com toda equipe escolar e comunidade escolar.
CONSIDERAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> O professor que atue em função complementar em 2016, e que foi bem avaliado, se quiser concorrer as vagas disponíveis deverá desistir da função atual até 05/12/2016; O professor designado para a função de PRD participará regularmente do HTPC; O professor designado para a função de PRD ficará sujeito aos horários determinados pela unidade e/ ou Seção à qual está vinculado, de acordo com as necessidades dos serviços, inclusive o atendimento no período noturno; As designações terão validade até o dia 31/01/2018 e poderão ser encerradas a qualquer momento, pelo Departamento de Ações Educacionais, mediante avaliação do trabalho, ou fim da licença/afastamento, ou retorno do titular da vaga; Encerrada a designação no decorrer do ano letivo, o Professor retornará à carga horária original, assumindo suas atividades em classe onde for designado. No ano letivo seguinte reassumirá classe em sua Unidade Escolar de titularidade.

PROFESSOR DE APOIO À DIREÇÃO ESCOLAR (PAD)

PRÉ-REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> Ser professor efetivo e estável na rede pública deste Município, (ter sido publicado no Notícias do Município o término do Estágio Probatório); Curso Normal Superior, Pedagogia ou pós-graduação em gestão escolar; Não ter sofrido sanção em processo disciplinar; Ser assíduo nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de São Bernardo do Campo; Obs.: A formação obtida pelo PEC <u>não</u> habilita o profissional a exercer a função.
----------------	---

INSCRIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Período de inscrição de 07/12 a 11/12/2016. • Nenhuma designação será feita com prejuízo de qualquer natureza aos trabalhos educacionais das unidades escolares; • De acordo com a Instrução Normativa do DHRU, de 19/12/2007, não é mais permitida alteração de jornada de professor conveniado, motivo pelo qual os mesmos não poderão se inscrever para exercer qualquer função; <p><i>Para professor readaptado dependerá de anuência do Departamento de Ações Educacionais, amparada pela restrição proferida por conclusão de Junta Médica, expedida pelo Serviço de Saúde Ocupacional.</i></p>
PROCESSO DE SELEÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhar um texto (com no máximo 30 linhas) e um breve currículo de acordo com o anexo • Após análise do texto e do currículo dos candidatos à função de PAD, caberá ao Departamento de Ações Educacionais encaminhar o material às unidades escolares que tiverem vagas, de acordo com a manifestação dos interessados; • Os candidatos à função de PAD serão referendados pela equipe escolar e Conselho de Escola, com registro em livro ata próprio; • O(s) orientador (es) pedagógico(s) acompanharão o processo de seleção da(o) PAD; • Após o referendo de PAD pela escola, a equipe gestora encaminhará para Departamento de Ações Educacionais até 19/12/2016 cópia da ata com o registro do processo de seleção.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO	<p>Considerando as diretrizes da Secretaria de Educação (Gestão Democrática, Acesso, permanência e sucesso escolar e, Atendimento à diversidade/inclusão), o processo de seleção do professor (a) deverá considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assiduidade; • Experiência em gestão escolar; • Consonância do projeto elaborado com a equipe e comunidade escolar indicada; • Conhecimento dos princípios da Gestão Democrática; • Valorização do PPP como documento norteador das ações desenvolvidas na Unidade Escolar; • Disponibilidade para estabelecer diálogo com toda equipe escolar e comunidade escolar.
CONSIDERAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • O professor que atuou em função complementar em 2016, e que foi bem avaliado, se quiser concorrer às vagas disponíveis deverá desistir da função atual até 05/12/2016; • O professor designado para a função de PAD participará regularmente do HTPC; • O professor designado para a função de PAD ficará sujeito aos horários determinados pela unidade e/ ou Seção à qual está vinculado, de acordo com as necessidades dos serviços, inclusive o atendimento no período noturno; • As designações terão validade até o dia 31/01/2018 e poderão ser encerradas a qualquer momento, pelo Departamento de Ações Educacionais, mediante avaliação do trabalho, ou fim da licença/afastamento, ou retorno do titular da vaga; • Encerrada a designação no decorrer do ano letivo, o Professor retornará à carga horária original, assumindo suas atividades em classe onde for designado. No ano letivo seguinte reassumirá classe em sua Unidade Escolar de titularidade.

PROFESSOR RESPONDENDO POR COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA (PRCP)

PRÉ-REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo e estável na rede pública deste Município, (ter sido publicado no Notícias do Município o término do Estágio Probatório); • Curso Normal Superior, Pedagogia ou pós-graduação em gestão escolar; • Não ter sofrido sanção em processo disciplinar; • Ser assíduo nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de São Bernardo do Campo; • Obs.: A formação obtida pelo PEC <u>não</u> habilita o profissional a exercer a função.
INSCRIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Período de inscrição de 07/12 a 11/12/2016; • Nenhuma designação será feita com prejuízo de qualquer natureza aos trabalhos educacionais das unidades escolares; • De acordo com a Instrução Normativa do DHRU, de 19/12/2007, não é mais permitida alteração de jornada de professor conveniado, motivo pelo qual os mesmos não poderão se inscrever para exercer qualquer função; <p><i>Para professor readaptado dependerá de anuência do Departamento de Ações Educacionais, amparada pela restrição proferida por conclusão de Junta Médica, expedida pelo Serviço de Saúde Ocupacional.</i></p>
PROCESSO DE SELEÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhar um texto (com no máximo 30 linhas) e um breve currículo de acordo com o anexo • Após análise do texto e do currículo dos candidatos à função de PRCP, caberá ao Departamento de Ações Educacionais encaminhar o material às unidades escolares que tiverem vagas, de acordo com a manifestação dos interessados; • Os candidatos à função de PRCP serão referendados pela equipe escolar e Conselho de Escola, com registro em livro ata próprio; • O(s) orientador (es) pedagógico(s) acompanharão o processo de seleção da(o) PRCP; • Após o referendo de PRCP pela escola, a equipe gestora encaminhará para Departamento de Ações Educacionais até 19/12/2016 cópia da ata com o registro do processo de seleção.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO	<p>Considerando as diretrizes da Secretaria de Educação (Gestão Democrática, Acesso, permanência e sucesso escolar e, Atendimento à diversidade/inclusão), o processo de seleção do professor (a) deverá considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assiduidade; • Experiência em gestão escolar; • Consonância do projeto elaborado com a equipe e comunidade escolar indicada; • Conhecimento dos princípios da Gestão Democrática; • Valorização do PPP como documento norteador das ações desenvolvidas na Unidade Escolar; • Disponibilidade para estabelecer diálogo com toda equipe escolar e comunidade escolar.

CONSIDERAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • O professor que atuou em função complementar em 2016, e que foi bem avaliado, se quiser concorrer às vagas disponíveis deverá desistir da função atual até 05/12/2016; • O professor designado para a função de PRCP participará regularmente do HTPC; • O professor designado para a função de PRCP ficará sujeito aos horários determinados pela unidade e/ ou Seção à qual está vinculado, de acordo com as necessidades dos serviços, inclusive o atendimento no período noturno; • As designações terão validade até o dia 31/01/2018 e poderão ser encerradas a qualquer momento, pelo Departamento de Ações Educacionais, mediante avaliação do trabalho, ou fim da licença/afastamento, ou retorno do titular da vaga; • Encerrada a designação no decorrer do ano letivo, o Professor retornará à carga horária original, assumindo suas atividades em classe onde for designado. No ano letivo seguinte reassumirá classe em sua Unidade Escolar de titularidade.
----------------------	--

PROFESSOR DE APOIO AOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS PAPP LAB

PRÉ-REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo e estável na rede pública deste Município (ter sido publicado no Notícias do Município o término do Estágio Probatório); • Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia ou outra área de Conhecimento; • Não ter sofrido sanção em processo disciplinar; • Ser assíduo nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de São Bernardo do Campo.
INSCRIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Período de inscrição de 07/12 a 11/12/2016; • Nenhuma designação será feita com prejuízo de qualquer natureza aos trabalhos educacionais das unidades escolares; • De acordo com a Instrução Normativa do DHRU, de 19/12/2007, não é mais permitida alteração de jornada de professor conveniado, motivo pelo qual os mesmos não poderão se inscrever para exercer qualquer função; <p><i>Para professor readaptado dependerá de anuência do Departamento de Ações Educacionais, amparada pela restrição proferida por conclusão de Junta Médica, expedida pelo Serviço de Saúde Ocupacional.</i></p>
PROCESSO DE SELEÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhar um texto (com no máximo 30 linhas) e um breve currículo de acordo com o anexo; • Após análise do texto e do currículo dos candidatos à função de PAPP LAB caberá ao Departamento de Ações Educacionais encaminhar o resultado da designação às unidades escolares que tiverem vagas, de acordo com a manifestação dos interessados.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO	<p>Considerando as diretrizes da Secretaria de Educação (Gestão Democrática, Acesso, permanência e sucesso escolar e, Atendimento à diversidade/inclusão) e o documento "Diretrizes para Integração de Mídias e Tecnologias nas escolas da rede de ensino de São Bernardo do Campo", o processo de seleção do professor (a) deverá considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assiduidade; • Consonância do projeto elaborado com a equipe e comunidade escolar indicada; • Valorização do PPP como documento norteador das ações desenvolvidas na Unidade Escolar; • Disponibilidade para estabelecer diálogo com toda equipe escolar e comunidade escolar.
CONSIDERAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • O professor que atuou em função complementar em 2016, e que foi bem avaliado, se quiser concorrer às vagas disponíveis deverá desistir da função atual até 05/12/2016; • O professor designado para a função de PAPP LAB participará regularmente do HTPC; • O professor designado para a função de PAPP LAB ficará sujeito aos horários determinados pela unidade e/ ou Seção à qual está vinculado, de acordo com as necessidades dos serviços, inclusive o atendimento no período noturno; • As designações terão validade até o dia 31/01/2018 e poderão ser encerradas a qualquer momento, pelo Departamento de Ações Educacionais, mediante avaliação do trabalho, ou fim da licença/afastamento, ou retorno do titular da vaga; • Encerrada a designação no decorrer do ano letivo, o Professor retornará à carga horária original, assumindo suas atividades em classe onde for designado. No ano letivo seguinte reassumirá classe em sua Unidade Escolar de titularidade.

PROFESSOR DE APOIO AOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS PAPP AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

PRÉ-REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> • Ser professor efetivo e estável na rede pública deste Município (ter sido publicado no Notícias do Município o término do Estágio Probatório); • (PAPP AEE-DA) Ser graduado no Curso Superior em Pedagogia com habilitação na área: Deficiência Auditiva e/ou Pós Graduação em AEE ou Pós Graduação em Educação Inclusiva (o professor deverá ser certificado na Língua Brasileira de Sinais - Libras); • (PAPP AEE-DI) Ser graduado no Curso Superior em Pedagogia com habilitação na área: Deficiência Intelectual e/ou Pós Graduação em AEE ou Pós Graduação em Educação Inclusiva; • (PAPP AEE-DV) Ser graduado no Curso Superior em Pedagogia com habilitação na área: Deficiência Visual e/ou Pós Graduação em AEE ou Pós Graduação em Educação Inclusiva; • Não ter sofrido sanção em processo disciplinar; • Ser assíduo nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de São Bernardo do Campo.
INSCRIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Período de inscrição de 07/12 a 11/12/2016; • Nenhuma designação será feita com prejuízo de qualquer natureza aos trabalhos educacionais das unidades escolares; • De acordo com a Instrução Normativa do DHRU, de 19/12/2007, não é mais permitida alteração de jornada de professor conveniado, motivo pelo qual os mesmos não poderão se inscrever para exercer qualquer função; <p><i>Para professor readaptado dependerá de anuência do Departamento de Ações Educacionais, amparada pela restrição proferida por conclusão de Junta Médica, expedida pelo Serviço de Saúde Ocupacional.</i></p>
SELEÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhar um texto (com, no máximo, 30 linhas) e um breve currículo, de acordo com o anexo; • Após análise do texto e do currículo dos candidatos à função de PAPP AEE, caberá à comissão designada pelo Departamento de Ações Educacionais o referendo e a designação do professor para atuação nas unidades escolares que dispuserem de vagas.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO	<p>Considerando as diretrizes da Secretaria de Educação (Gestão Democrática, Acesso, Permanência e Sucesso Escolar e Atendimento à diversidade/inclusão), o processo de seleção do professor deverá considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> Assiduidade; Experiência na atuação com alunos com deficiência; Consonância do projeto elaborado com o PPP da equipe e comunidade escolar indicada. Relacionar o projeto apresentado com as Orientações do Atendimento Educacional Especializado (www.educacao.saobernardo.sp.gov.br) Disponibilidade para estabelecer diálogo com toda equipe e comunidade escolar.
CONSIDERAÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> O professor que atuou em função complementar em 2016, e que foi bem avaliado, se quiser concorrer às vagas disponíveis deverá desistir da função atual até 05/12/2016; O professor designado para a função de PAPP AEE participará regularmente do HTPC; Quando atender mais de 1 unidade escolar, participará do HTPC apenas da unidade sede (na necessidade de participação do HTPC em outra unidade, a unidade solicitante deverá requisitar a unidade sede); O professor designado para a função de PAPP AEE ficará sujeito aos horários determinados pela unidade e/ou Seção à qual está vinculado, de acordo com as necessidades dos serviços, inclusive o atendimento no período noturno; As designações terão validade até o dia 31/01/2018 e poderão ser encerradas, a qualquer momento, pelo Departamento de Ações Educacionais, mediante avaliação do trabalho ou demanda de atendimento; Encerrada a designação no decorrer do ano letivo, o professor retornará à carga horária original, assumindo suas atividades em classe onde for designado. No ano letivo seguinte, reassumirá classe em sua Unidade Escolar de titularidade.

Casos omissos serão analisados pontualmente.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2016.
Paulo Dias
Secretário de Educação

DEPARTAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS TERMO DE DECISÃO DE VIDA ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ações Educacionais no uso de suas atribuições legais torna público que fica regularizada a vida escolar do aluno, **Carlos Eduardo Santos da Silva** no ano de 2016 na **EMEB Octavio Edgard de Oliveira**, devendo esta publicação constar nos documentos escolares e no respectivo prontuário do aluno.

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2016.
 VIRGÍNIA G.DE OLIVEIRA MARINO
Diretora - Departamento de Ações Educacionais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016

Obtenção de Proposta de Intenção das organizações da sociedade civil, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para o Programa Tempo de Escola que visa à ampliação progressiva da jornada escolar aos alunos do ensino fundamental, através da celebração de Termo de Colaboração.

PREÂMBULO

O Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Educação, órgão gestor da política municipal de educação, torna público o presente edital, que objetiva a recepção e análise de Propostas de Intenção de organizações da sociedade civil, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, visando o estabelecimento de Termo de Colaboração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

1.1 - Somente poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede em São Bernardo do Campo, que contem na data de apresentação das propostas, com o mínimo de 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e, ainda:

1.2 - Que detenha capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas que serão estabelecidas;

1.3 - Que tenha a observância dos princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade (notadamente às específicas aplicáveis às Instituições do Terceiro Setor.) bem como que seja dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos perante a Previdência Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, colocando-os à disposição de qualquer cidadão;

1.4 - De que está ciente de que a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e, ainda, com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste edital.

1.5 - É vedada a participação neste chamamento público, bem como a celebração do Termo de Colaboração dele decorrente, à organização da sociedade civil e respectivos dirigentes que se enquadrarem em quaisquer das situações abaixo relacionadas, pelo que, a simples participação neste chamamento público caracteriza expresso reconhecimento da entidade quanto à inocorrência de qualquer uma delas, sob pena de responsabilização civil e/ou penal.

- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente realizadas;
- Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;
 - Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;
 - judgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

2 - OBJETO, METODOS E DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

2.1. O presente edital de chamamento público tem como objeto oportunizar a apresentação de propostas técnicas de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a ampliação progressiva da jornada escolar aos alunos do ensino fundamental e o desenvolvimento da educação integral como currículo único na educação em São Bernardo do Campo, em horário de atendimento das escolas de Educação Básica Municipal, por meio da oferta de oficinas nos diferentes macro campos:

- Acompanhamento Pedagógico
- Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica
- Cultura, Artes e Educação Patrimonial.
- Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável.
- Economia Solidária e Criativa / Educação Econômica
- Esporte e Lazer
- Agroecologia
- Educação em Direitos Humanos
- Iniciação Científica
- Memória e História das Comunidades Tradicionais

2.1.1. A ampliação da jornada escolar é amparada e indicada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/96:

"Artigo 34. A Jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o tempo de permanência na escola.
§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

2.1.2. Além disso, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação) e a Lei nº 6.447 de 28 de dezembro de 2015 (Plano Municipal de Educação) que também apontam:

Meta 4: contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos (as)alunos (as) da Educação Básica, ao final deste PME. (Plano Municipal de Educação, 28 de dezembro de 2015).

2.2. Os serviços para os quais as organizações oferecerão propostas de intenção estão elencados no item 2.5 e respectivos subitens que estabelecem os quantitativos e qualitativos mínimos e máximos para atendimento do programa, e os demais detalhes técnicos tomando-se por base os referenciais do Anexo I, que faz parte deste Edital.

2.3. As propostas de intenção deverão ser apresentadas de forma individualizada, dentro de envelope endereçado a Secretária de Educação, aos cuidados do Departamento de Ações Educacionais - SE 1.

2.4. Cada organização só poderá apresentar uma proposta a qual deverá ser apresentada dentro dos prazos, conforme estipulado no subitem 4.1

2.5. O Programa Tempo de Escola será realizado de acordo com as especificidades elencadas conforme segue:

2.5.1. Das unidades Escolares que serão atendidas pelo programa e número de alunos:

UNIDADE ESCOLAR	Meta da Escola 2016
EMEB JOSÉ LUIS JUCÁ	300
EMEB PROFª FLORESTAN FERNANDES	300
EMEB ARLINDO MIGUEL TEIXEIRA	360
EMEB PROFª WALDEMAR CANSIANI	220
EMEB PROFª MARINEIDA MENEHELLI DE LUCCA	300
EMEB PROFª MARIA JUSTINA DE CAMARGO	240
EMEB LOPES TROVÃO	180
EMEB PROFª JOSE GETULIO ESCOBAR BUENO	180
CEU CELSO AUGUSTO DANIEL	455
EMEB PROF. SALVADOR GORI	300
EMEB ANTONIO DOS SANTOS FARIAS	180
EMEB PROFª RAMIRO GONÇALEZ FERNANDES	240
EMEB PROFª JANDIRA MARIA CASONATO	180
EMEB PROFª ANDRÉ FERREIRA	340
EMEB DR. VICENTE ZAMMITE MAMMANA	180
EMEB PADRE FIORENTE ELENA	240
EMEB ESCRITOR JULIO ATLAS	270
EMEB MAURICIO CAETANO DE CASTRO II	240
EMEB PROFª CLAUDEMIR GOMES DO VALE	260
EMEB EDSON DANILO DOTTO	180
CEU LUIZA MARIA (SILVINA)	120
EMEB PROFª SANDRA CRUZ MARTINS FREITAS	120
EMEB MARIA ADELAIDE	240
CEU REGINA ROCCO CASA I	460
CEU REGINA ROCCO CASA II	300
EMEB PROFª ERMÍNIA PAGGI	240
EMEB PADRE ANGELO CERONI	180
EMEB LORENZO ENRICO FELICE LORENZETTI	240
EMEB PROFª NILO CAMPOS GOMES	240
EMEB ALFREDO SCARPELLI	300
EMEB ARI LACERDA RODRIGUES	120
EMEB PROFª SYLVIA MARILENA FANTACINI ZANETTI	120
EMEB KAROLINA ZOFIA LEWANDOWSKA	220
EMEB OCTAVIO EDGARD DE OLIVEIRA	120
EMEB ISIDORO BATTISTIN	120
EMEB MARIA ROSA BARBOSA	220
EMEB SENADOR TEOTONIO VILELA	120
EMEB PROFª MARIA THEREZINHA BESANA	200
EMEB PROFª JANETE MALLY BETTI SIMOES	180
EMEB GOFREDO TEIXEIRA DA SILVA TELLES	240
EMEB ITALO DAMIANI	90
EMEB JOSÉ IBIAPINO FRANKLIN	120
EMEB PROFª CARMEN TABET DE OLIVEIRA MARQUES	120
EMEB BRUNO MASSONE	180
EMEB PROFª PAULO FREIRE	120
EMEB PROFª SUZETE APARECIDA DE CAMPOS	220
EMEB PROFª VIRIATO CORREIA	120

2.5.2. Das Oficinas que fazem parte do presente objeto estão divididas nos Macro campos, conforme o item 2.1 deste Edital.

2.5.2.1. As relações dos materiais de custeio e dos bens permanentes para a execução do objeto estarão elencadas no documento 'Manual de Gestão', documento este que será parte integrante do Termo de Colaboração a ser celebrado com as Instituições aptas a formalizar a parceria.

2.5.2.2. Alguns destes itens poderão ser cedidos pela Municipalidade. Também ocorrerá a contemplação de aquisição de novos itens. Estes serão considerados no Plano de Trabalho que será elaborado em parceria com as instituições que estiverem aptas a formalizar a parceria. Os bens permanentes que, porventura forem adquiridos, serão considerados como patrimônio da Secretaria de Educação.

2.5.3. Da Operacionalização: para a execução do Programa Tempo de Escola serão previstos, no ajuste, a contratação dos seguintes profissionais:

2.5.3.1 Auxiliar Administrativo/Financeiro: Carga horária de 40h semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo**Atribuições:**

- * Desenvolver tarefas na área administrativa e financeira do Programa Tempo de Escola
- * Suporte nas demandas de cotação e compras
- * Emissão de relatórios em geral
- * Elaboração de planilha e documentos para análises gerenciais de controle
- * Aprovação e entrega de documentos fiscais na central de recebimento e financeiro
- * Manter em ordem as documentações necessárias que compõem as prestações de contas, juntando em processo próprio.
- * Executar outras tarefas correlatas.

2.5.3.2 Coordenador Técnico: Carga horária 20h semanais**Nível de Escolaridade: Superior Completo****Atribuições:**

- * Supervisionar as atividades das oficinas;
- * Coordenar, manter integrado e efetuar análise dos registros da natureza contábil;
- * Gerenciar os sistemas de informação de sua área de atuação;
- * Exercer atividades de empenho e controle orçamentário;
- * Planejar e supervisionar as atividades de Coordenadoria Administrativa;
- * Realizar a inspeção e manutenção dos equipamentos adquiridos via Termo de Colaboração;
- * Cuidar da contratação e organização de pessoal, juntamente com os demais atores da Instituição da unidade escolar e com aval final da Coordenação Técnica da Secretaria de Educação;
- * Adotar medidas que garantam a organização, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos para as diferentes oficinas;
- * Solicitar a aquisição, receber, conferir e distribuir material permanente e de consumo para as diferentes oficinas;
- * Inventariar anualmente os equipamentos adquiridos conforme modelo da Secretaria de Educação;
- * Garantir a qualidade da Formação;
- * Garantir a articulação pedagógica da equipe da Instituição e da equipe escolar;
- * Participar de todas as reuniões propostas pela Secretaria de Educação;
- * Garantir a busca de espaços para realização das oficinas;
- * Participar dos eventos propostos pela Secretaria de Educação;
- * Enviar todos os relatórios solicitados pela Secretaria de Educação em tempo hábil;
- * Garantir o acesso e a comunicação inclusive através de e-mails sobre as questões do Programa para todos os envolvidos;
- * Participar de Congresso, Seminários e demais formações sempre que solicitado pela Secretaria de Educação;
- * Participar ativamente da organização das informações e registro via portfólio para posterior envio a equipe da Secretaria de Educação;
- * Cuidar da eficiência em relação às informações referentes a lanche e transporte dadas pelos coordenadores de Programa;
- * Orientar cada novo funcionário sobre as características e necessidades do Programa;
- * Garantir a qualidade da reunião de Pais;
- * Garantir a qualidade do armazenamento das informações das equipes e dos alunos;
- * Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pela Coordenação Técnica da Secretaria de Educação.
- * Garantir o Planejamento e realização de mobilização e divulgação (por meio de reuniões, banners, cartazes e folhetos) das atividades na escola e na comunidade;
- * Garantir o fortalecimento da rede de parceiros locais (pais, alunos, equipe escolar, comunidade, instituições e empresas da região, ONGs, entre outros);

2.5.3.3 Agente de Apoio: Carga horária de 40h semanais**Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo**

Atribuições: Trata-se de um sujeito cuja principal função é de apoio às ações realizadas pelo educador social e professor articulador. Deve ser envolvido, ao longo da sua permanência no Programa, em diferentes ações desenvolvidas pela unidade escolar; planejamento geral, planejamento de aulas, orientação de crianças, reuniões, articulações com comunidade e escola, realização de eventos, produção de relatórios e registros, etc.

Atuação:

- * Auxiliar o Educador no desenvolvimento do trabalho pedagógico;
- * Receber e entregar os educandos matriculados na unidade de ensino ou local de realização da oficina;
- * Auxiliar na orientação os educandos sobre hábitos alimentares;
- * Colaborar no desenvolvimento de atividades recreativas e psicopedagógicas previamente estabelecidas junto ao educador;
- * Informar o grupo familiar sobre as ações educativas realizadas na unidade de ensino;
- * Colaborar e participar do preparo de execução de programas de festividades, comemorações e outras atividades desenvolvidas na unidade de ensino;
- * Estabelecer com o educando, regras de convivência, responsabilidade e assiduidade;
- * Auxiliar na coordenar da movimentação dos educandos no recinto da escola no transporte e no local de realização das oficinas e em suas imediações;
- * Informar coordenação do Programa Tempo de Escola sobre a rotina diária dos educandos e comunicar ocorrências;
- * Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração do Programa Tempo de Escola;
- * Cuidar, quando necessário, da higiene corporal dos educandos;
- * Providenciar atendimento aos educandos em caso de enfermidade e acidente e comunicar a Coordenação do Programa Tempo de Escola;
- * Executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico pedagógico que lhe forem atribuídas pela Coordenação do Programa Tempo de Escola;
- * Controlar e recepcionar a entrada e saída dos alunos da unidade escolar;
- * Responsabilizar-se pela guarda do aluno, quando solicitado;
- * Participar dos eventos propostos pela Secretaria de Educação;
- * Auxiliar na organização dos alunos nos eventos propostos pela Secretaria de Educação;
- * Participar de Congresso, Seminários e demais formações sempre que solicitado pela Secretaria de Educação;
- * Participar das formações para as equipes;
- * Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

2.5.3.4 Coordenador de Programa: Carga horária de 40h semanais**Nível de Escolaridade: Superior Completo em Pedagogia**

Atribuições: Trata-se de um dos principais "gestores" locais do Programa Tempo de Escola. Junto com o diretor da escola, é responsável pela gestão da equipe de educadores, dos espaços, dos materiais e do trabalho pedagógico. É principal interlocutor dos agentes do Programa com os agentes da escola (diretor, Coordenador de Programa e professores) e da comunidade (lideranças locais, agentes comunitários, proprietários de espaços públicos e não estatais utilizados pela iniciativa, familiares, etc.). Responsabiliza-se por relatórios e avaliações gerais sobre o programa na unidade escolar.

Atuação:

- * Articular-se com associações, entidades de bairro e movimentos sociais;
- * Planejar e orientar ações (educativas, comunitárias, artísticas, esportivas e culturais);
- * Participar dos HTPC's e reunião pedagógica;
- * Reunir-se periodicamente com a equipe gestora para articulação das ações;
- * Responsabilizar-se pela eficiência na condução do horário de almoço;
- * Cuidar das informações referentes a lanche e transporte;
- * Comunicar a Secretaria de Educação sobre qualquer ocorrência referente o decorrer das atividades ou intercorrências com alunos e comunidade;
- * Ministras as formações para as equipes;
- * Garantir o envio semanal da pauta de formação ministrada para Secretaria de Educação;
- * Garantir e orientar o registro do desenvolvimento das oficinas;
- * Enviar mensalmente o registro das oficinas via relatório;
- * Garantir a veracidade das informações relatadas nos relatórios mensais;
- * Orientar cada educador comunitário sobre a qualidade do desenvolvimento da oficina;
- * Realizar reuniões com a equipe gestora para articulação das ações;
- * Garantir o acesso e a comunicação inclusive através de e-mails sobre as questões do Programa para todos os envolvidos;
- * Participar de Congresso, Seminários e demais formações sempre que solicitado pela Secretaria de Educação;
- * Orientar cada novo funcionário sobre as características e necessidades do Programa no desenvolvimento das atividades;
- * Realizar a qualidade da reunião de Pais;
- * Efetivar o armazenamento das informações das equipes e dos alunos;
- * Efetivar a organização das informações e registro via portfólio para posterior envio a equipe da Secretaria de Educação;
- * Cuidar da eficiência em relação às informações referentes a lanche e transporte dadas pelos coordenadores de Programa;
- * Pesquisar e identificar na escola e na comunidade pessoas que possam oferecer oficinas, cursos, palestras para os alunos do Programa;
- * Participar dos eventos propostos pela Secretaria de Educação;
- * Garantir a organização dos educadores comunitários e alunos nos eventos propostos pela Secretaria de Educação;
- * Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pela Coordenação Técnica da Secretaria de Educação.

2.5.3.5 Educador Social: Carga horária de 20h semanais.**Nível de Escolaridade: Superior Completo ou Cursando nas áreas correlatas ao macrocampo onde atuará.**

Atribuições: Trata-se do profissional responsável pela condução das oficinas. É responsável pelo planejamento de objetivos e atividades educativas, pela condução das ações junto às crianças e pela produção de registros e avaliações que considerem tanto a adequação e estratégias educativas utilizadas, quanto as aprendizagens/potencialidades/dificuldades/desafios de crianças e adolescentes. Faz parte de suas atribuições o diálogo com outros educadores do Programa bem como com profissionais da escola sobre o desenvolvimento dos sujeitos envolvidos na iniciativa.

Atuação:

- * Articular-se com associações, entidades de bairro e movimentos sociais;
- * Planejar e orientar ações (educativas, comunitárias, artísticas, esportivas e culturais);
- * Participar dos HTPC's e reunião pedagógica;
- * Reunir-se periodicamente com a equipe de professores para articulação das ações;
- * Cuidar da eficiência na condução do horário de almoço;
- * Informar sobre ocorrências referentes a lanche e transporte à Coordenação do Programa;
- * Comunicar a Coordenação do Programa sobre qualquer ocorrência referente o decorrer das atividades ou intercorrências com alunos e comunidade;
- * Participar das formações para as equipes;
- * Registrar o desenvolvimento das oficinas;
- * Enviar mensalmente o registro das oficinas via relatório;
- * Garantir a qualidade do desenvolvimento da oficina;
- * Garantir o acesso à comunicação sobre as questões do Programa para a comunidade;
- * Participar de Congresso, Seminários e demais formações sempre que solicitado pela Secretaria de Educação;
- * Ministras a reunião de Pais;
- * Auxiliar no armazenamento das informações das equipes e dos alunos;
- * Auxiliar na organização das informações e registro via portfólio para posterior envio a equipe da Secretaria de Educação;
- * Participar dos eventos propostos pela Secretaria de Educação;
- * Garantir a organização dos alunos nos eventos propostos pela Secretaria de Educação;
- * Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pela Coordenação Técnica da Secretaria de Educação.
- * Planejar e realizar mobilização e divulgação (por meio de reuniões, banners, cartazes e folhetos) das atividades na escola e na comunidade, mantendo um canal de comunicação aberto com a comunidade;
- * Promover gestão cotidiana, acompanhamento, avaliação e reordenação das atividades e oficinas quanto à adequação ao público e à proposta da ação, buscando integrar suas ações com as da escola e as da comunidade;
- * Identificar e fortalecer a rede de parceiros locais (pais, alunos, equipe escolar, comunidade, instituições e empresas da região, ONGs, entre outros);
- * Participar de todas as formações continuadas semanais cuja carga horária será definida pela Secretaria de Educação.

2.5.3.6 Auxiliar de Limpeza: Carga horária de 40h semanais**Nível de Escolaridade: Ensino Fundamental Completo**

Atribuições: Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e em locais onde são realizadas as atividades do programa com o objetivo de manter a manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente.

2.5.4. Outras Despesas para a Execução do Programa: para a execução do Programa Tempo de Escola serão previstos ainda no ajuste:

- * Custeio Administrativo: para a manutenção das atividades administrativas do programa
- * Custeio de Manutenções e Conservação: destinado para pequenas manutenções nos espaços onde serão realizadas as oficinas (quando estes não forem espaços públicos).
- * Custeio Serviços Contábeis: para a realização dos serviços referentes a gestão contábil dos funcionários que serão contratados para a execução do Termo e Colaboração e outras correlatas a função do Programa.

2.5.4.1. As descrições detalhadas dos itens de custeio fazem parte do Manual de Gestão, documento este que será parte integrante do Termo de Colaboração a ser celebrado com as Instituições aptas a formalizar a parceria. A descrição dos valores que serão considerados a título de repasse para estas categorias de custeio estão destacados no Anexo I.

3 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE INTENÇÃO

3.1. A proposta técnica deverá ser apresentada, em papel timbrando da entidade proponente, dentro de envelope lacrado, que deverá estar identificado apenas com os seguintes dizeres:

- * Edital de Chamamento Público nº 05/2016
- * Dados cadastrais completos da instituição e contatos.

3.2. Dentro do envelope deverá conter os seguintes documentos (apenas 01 via):
3.2.1. Ofício de manifestação de intenção para participar do Programa de ampliação assinado pelo representante legal;

3.2.2. Cópia do Estatuto da Instituição e cópia da ata de eleição da atual diretoria legal;

3.2.3. Cópias das certidões elencadas no item 6.1 (somente os subitens de II à V) do presente edital;

3.2.4. Detalhamento do currículo de experiências sociais adquiridas no exercício de atividades junto a instituições governamentais e não governamentais, com a apresentação de documentos comprobatórios, breve relato de cada projeto, as respectivas declarações de reconhecimento, períodos de atuação e registros fotográficos (se houver). Este documento deverá ter no mínimo 10 e no máximo 20 páginas e deverá seguir os seguintes critérios:

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 12

Margens:

- superior e esquerda: 3 cm

- inferior e direita: 2 cm

Espaçamento entre linhas: 1,5cm

3.2.5. Declarações atestando a regularidade dos requisitos elencados no item 1.5 (somente as letras 'C' até 'F').

3.2.6. Declaração informando que, se aprovada no processo de avaliação para celebração da parceria, a Instituição já estaria em condições de atender item 6.1, por completo.

3.2.7. Todas as declarações deverão estar datadas e assinadas pelo representante legal da Instituição (serão desconsiderados e desclassificados documentos com assinaturas digitalizadas).

3.2.8. A entrega da proposta pela instituição não gera vínculo contratual com a Secretaria de Educação e com o Poder Público.

4- PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

4.1. A proposta de intenção deverá ser entregue entre os dias 16 e 20 de Janeiro de 2017, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00, na Secretaria de Educação, aos cuidados do Departamento de Ações Educacionais - SE 1, na Av. Wallace Simonsen, 188 - Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09771-210.

4.1.1. A proposta de intenção deverá ser entregue pessoalmente e em meio impresso, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste edital, não sendo considerada como válida proposta que seja encaminhada exclusivamente em forma eletrônica (e-mail, Cd, pen drive ou outro) ou enviada pelo serviço de correio.
4.2. Uma vez protocolizada a entrega do envelope, os documentos nele contidos não serão, em hipótese alguma, devolvidos à organização proponente, devendo os mesmos ficar arquivados até a data de sua abertura, que será realizada pela Comissão de Seleção, especialmente nomeada para esta finalidade.

4.3. Após a data limite do recebimento das propostas de intenção, a Comissão terá até 05 dias úteis para abrir os envelopes e iniciar os trabalhos de análise crítica.

4.4. A Comissão de Seleção terá até 30 dias para realizar as análises, visitas técnicas e anunciar as instituições aptas de celebrar o Termo de Colaboração, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 dias, se necessário.

5 - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A análise das propostas de intenção estarão atribuídas à Comissão de Seleção, à ser constituída por ato da PMSBC para esta finalidade.

5.2. A Comissão de Seleção procederá a análise das propostas de intenção, bem como de toda documentação solicitada neste edital de chamamento.

5.2.1. A Comissão de Seleção realizará visitas técnicas e poderá solicitar outras informações adicionais ou quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, estabelecendo prazo para que as organizações proponentes se manifestem por escrito (em até 48h) quanto ao solicitado.

5.3. O Parecer Técnico a ser emitido pela Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios básicos:

5.3.1. Qualificação técnica da organização/ entidade:

5.3.1.1. Experiência da organização, em compatibilidade com o tipo de serviço a ser executado, levando-se em conta os documentos recebidos e até sobre declarações de reconhecimento emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão.

5.3.1.2. Compromisso expresso para garantir o caráter público da parceria com a PMSBC na divulgação do serviço e na atenção ao público alvo.

5.4 Serão levados em conta na avaliação das escolhas das entidades parceiras que atuarão no Programa Tempo de Escola (além das atestações estabelecidas no item 1 e subitens), a clareza, objetividade, detalhamento e sua consistência conforme os critérios de pontuação abaixo:

**CONFIRA A PROGRAMAÇÃO
DA CIDADE NO SITE
www.saobernardo.sp.gov.br**

Critérios de Avaliação

ITEM	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
A - Adequação da proposta às normas e critérios estabelecidos no edital.	Completo 10 pontos Incompleto 0 pontos	Análise dos Documentos Entregues
B - Alinhamento da proposta deste edital com a missão da organização proponente, sendo esta uma organização representativa do trabalho com alunos na faixa etária de 06 a 12 anos.	Sim 10 pontos Não 0 pontos	Estatuto Social e Documentos Comprobatórios
C - Experiência anterior na execução de projetos de educação com a faixa etária do público alvo deste edital.		
Não apresenta experiência anterior no desenvolvimento de atividades de educação e com a faixa etária do público alvo deste edital.	0 Pontos	Documentos Comprobatórios
Apresentação de pelo menos (01) um projeto de educação e com a faixa etária do público alvo deste edital, comprovados por meio de atestado de capacidade técnica, relatório, cópias de outros convênios ou similares.	5 Pontos	
Apresentação de (02) dois a (3) três projetos de educação e com a faixa etária do público alvo deste edital, comprovados por meio de atestado de capacidade técnica, relatórios, registros fotográficos ou similares.	10 Pontos	
Apresentação de (04) quatro ou mais projetos de educação e com a faixa etária do público alvo deste edital, comprovados por meio de atestado de capacidade técnica, relatórios, registros fotográficos ou similares.	20 Pontos	
D - Apoio ou parcerias com Prefeituras no desenvolvimento de projetos de educação e com a faixa etária do público alvo deste edital.	10 Pontos	
Quanto à Organização e Gestão Administrativa da Instituição		
E - Características da Sede de Atuação		
<ol style="list-style-type: none"> Acústica do local frente a projetos a serem desenvolvidos Água filtrada ou tratada Espaço para alimentação Iluminação adequada Limpeza e higiene Mobiliário em boa situação Segurança (interna / externa) Ventilação nos espaços Banheiro feminino / Banheiro masculino Estética e conservação do local 	No máximo 20 pontos (2 pontos para cada característica atendida).	Visita <i>'in loco'</i>
F - Entrevista com os responsáveis pela Instituição em relação aos projetos desenvolvidos		
<ol style="list-style-type: none"> Descreva claramente os princípios/ missão e a contribuição da parceria com o Poder Público Municipal. Quais são as características gerais do ponto de vista físico-geográfico e socioeconômico do território de ação da organização? A organização participa de fóruns, redes, grupos de articulação local, etc.? Por quê? Como se dá esta participação? Há alguma experiência significativa a ser contada sobre essa experiência? A organização possui relação com escolas da região em que atua? Com essa relação acontece? Por que a organização (não) se relaciona com as escolas? Há espaços da instituição ou que são cedidos à instituição que poderiam acolher atividades com novas crianças e adolescentes do município de SBC? Se não, a organização teria facilidade em viabilizá-los na comunidade. 	No máximo 15 pontos (3 pontos para cada devolutiva respondida a contento).	
G - Análise da documentação Administrativa / Contábil		
<ol style="list-style-type: none"> Apresentação da documentação contábil e financeira da instituição (publicação de balanços do exercício atual e anterior) Regular organização dos currículos e contratos dos de funcionários ou prestadores de serviços, bem como quaisquer documentos relativos à gestão de pessoas (recolhimentos de impostos e encargos trabalhistas). 	No máximo 10 pontos (5 pontos para cada devolutiva respondida a contento).	
H - Site da Instituição	Sim 5 pontos Não 0 pontos	Vista <i>'in loco'</i> e consulta interna

Em caso de empate, será considerada como critério de desempate a sequência abaixo listada:

- Ter maior pontuação atribuída pelo critério C;
- Ter maior pontuação atribuída pelo critério E;
- Ter maior pontuação atribuída pelo critério G;
- Maior soma dos critérios A, B, D, F e H.
- Persistindo o empate caberá à comissão de seleção, por maioria absoluta estabelecer o desempate.

5.5. A quantidade de instituições que poderão celebrar ajuste com o Poder Público para a execução do Programa será definido pela Secretaria de Educação mediante o estudo e análise crítica da capacidade de gerenciamento e atendimentos individual das ONGs frente ao número de Unidades Escolares que serão beneficiadas.

5.6. Estarão aptas para celebrar a parceria aquelas Instituições que estiverem com sua documentação regular solicitada neste Edital, que atenderem os requisitos do item 5.3.1, bem como atingirem maior pontuação que as demais, conforme os critérios estabelecidos no item 5.4.

5.7. Havendo mais instituições do que os limites estabelecidos pela Secretaria para o atendimento do Programa ficarão em lista de espera (na ordem de maior pontuação para menor pontuação) e caso haja desinteresse ou rescisão do ajuste das instituições inicialmente escolhidas à instituição que estiver em primeiro lugar na lista de espera terá prioridade para realizar o atendimento, caso ainda haver interesse.

6- DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. Caso a instituição seja escolhida pela Comissão de Seleção para atender o Programa Tempo de Escola, para a celebração do Termo de Colaboração serão exigidos os seguintes documentos:

- prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
- certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, relativamente às contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), extraídas do site da Receita Federal do Brasil;
- certificado de regularidade das contribuições relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa;
- certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de Registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- Declarações atestando a regularidade dos requisitos elencados no item 1.5 (somente as letras 'C' até 'F');
- Cópia do Estatuto e da última ata que conste a atual composição;
- Plano de Trabalho respeitando o Art.22 da Lei 13.019/2014 e indicações da Secretaria de Educação;
- Cópia da Certidão de breve relato do cartório onde a instituição esta registrada;
- Declaração de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- Declaração de que não há no quadro diretivo da entidade, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São Bernardo do Campo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

6.2. Caso a instituição não atenda os requisitos do item 6.1 a mesma será desclassificada e dará a oportunidade para que outra instituição que obteve menor ponto apresente tais documentos e (não havendo falta de comprovação documental) realize a celebração o ajuste para atendimento do objeto que trata deste Edital.

7 - VIGENCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Termo de convenio à ser firmado será até 31/12/2017 contados a partir da data de sua celebração com o Poder Público, podendo ser renovado mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, sendo facultado ao Município de São Bernardo do Campo a realização de novos chamamentos públicos com vistas a verificar a qualidade dos serviços prestados pelas organizações parceiras, bem como verificar a existência de outras entidades que possam, eventualmente, estabelecer parceria para atendimento da demanda de serviços.

7.2. Se não houver aumento de demanda, redução de oferta de serviços e de recursos, inviabilizando a execução do plano de trabalho, os planos de trabalho poderão sofrer adaptados à realidade que se apresentar, sendo vedada a alteração do objeto.

8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

8.1. As organizações da sociedade civil que receberem recursos decorrentes deste chamamento público deverão prestar contas no prazo e forma a serem estabelecidas no Termo de Colaboração, bem como obedecendo aos órgãos internos e externos de controle.

8.2. Sobre a avaliação, monitoramento e acompanhamento a Secretaria de Educação, durante a execução do projeto, realizará da seguinte forma:
" Visita técnica: Ações de fiscalização e acompanhamento das práticas pedagógicas nos espaços onde estão sendo realizados as oficinas e espaços da Instituição, bem como as condições físicas dos locais objetivando resguardar as metas e ações pactuadas no Plano de Trabalho levando em conta também os seus aspectos quantitativos e qualitativos.

" Relatório mensal: Mensalmente a equipe de coordenação da ONG responsável pela articulação na escola entregará um relatório descritivo de todas as atividades desenvolvidas de acordo com os modelos propostos pela Secretaria de Educação. Tais informações são essenciais para construir consensos, sinergia e tomadas de decisões sobre os processos e resultados de suas ações. Por outro lado, também devem subsidiar a Secretaria de Educação, a quem compete gerir a política pública, por meio de informações consistentes, que apontem caminhos para o cumprimento dos objetivos da iniciativa.

" Pesquisa de indicadores de qualidade: Serão utilizadas pesquisas de indicadores de qualidade. Irão abordar os diferentes públicos envolvidos no Programa Tempo de Escola. Haverá produção e a sistematização de informações relevantes para identificar a realidade, os problemas e experiências vivenciadas pela iniciativa de educação integral do município. Esta pesquisa também está relacionada ao compromisso de favorecer/incentivar uma gestão democrática e transparente do Tempo de Escola, tornando as informações sobre o Programa e seus resultados acessíveis a todos os cidadãos.

9 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O MUNICÍPIO transferirá, à(s) Instituição(s) que vier/vierem celebrar o Termo de Colaboração, recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, onerando a seguinte dotação orçamentária:
" 2017 - (0422-4) 08.083.3.3.50.43.00.12.361.0035.2254.01,
" ou sob outra codificação que vier a substituí-las nos orçamentos seguintes.

9.2. O valor para a realização do projeto está contemplado na previsão da Lei Orçamentária Anual (LOA) deste Município para o exercício de 2017.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente.

10.2. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão ser esclarecidas no mesmo local, datas e horários previstos no item 4.1.

10.3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo órgão gestor, ouvido, se necessário, a Comissão de Seleção.

Anexo I

Previsão de Custo por Categoria para a Execução do Objeto do Edital nº 05/2016

Custos Operacionais

	Coordenador de Programa	Auxiliar Administrativo	Educador Social	Coordenador Técnico	Agente de Apoio	Auxiliar de Limpeza
Carga Horária	40 h/sem	40 h/sem	20 h/sem	20 h/sem	40 h/sem	40 h/sem
SALÁRIO BRUTO MENSAL	R\$ 2.750,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.540,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.210,00	R\$ 1.155,00

" Todas as contratações deverão seguir a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no regime mensalista.

" Deverão ser observadas as convenções coletivas e dissídios da classe sindical que a instituição estiver vinculada.

" Os custos de todos os encargos trabalhistas regidos na CLT (Férias, 13º, INSS, FGTS e outros) serão garantidos no repasse mensal da Municipalidade e considerados no Plano de Trabalho a ser elaborado com as instituições que estiverem aptas a realizar o ajuste.

" Nenhum profissional poderá realizar hora extra.

" A possibilidade de alocação/transfêrencia de profissionais que já fazem parte do quadro de funcionários da Instituição para serem alocados no Programa que trata deste Edital (e consequentemente custeado pelo Termo de Colaboração) será analisada pela Secretaria de Educação, caso a caso, e a instituição orientada a como proceder à gestão se autorizada.

" A instituição deverá realizar a perfeita organização administrativa de seus funcionários (livros de anotações, organização de currículos, fichas cadastrais e contratos, gestão de ponto, entre outros correlatos a gestão de pessoal) e tais registros deverão ficar à disposição do Poder Público e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCESP, à qualquer instante.

Sobre as Contratações

" Cada instituição contratará 01 Coordenador de Programa para cada escola que será atendida pela mesma. O quantitativo poderá ser otimizado, dividindo 2 escolas para 1 coordenador conforme números de alunos de cada escola. Este critério será estabelecido pela Secretaria de Educação.

" Cada instituição contratará 01 auxiliar administrativo.

" Cada instituição contratará 01 coordenador técnico para cada 4 escolas que atenderá no Programa.

" O número de contratação para os cargos de Educador Social, Agente de Apoio e do Auxiliar de Limpeza estarão atreladas ao número de Escolas, espaços de atendimento ou número de alunos atendidos por Instituição. Tais critérios serão definidos pela Secretaria de Educação e considerados no Plano de Trabalho.

" Qualquer possibilidade de ajuste quanto à carga horária do Educador Social será avaliado pela Secretaria de Educação.

Custos de Gestão

Serviços de Contabilidade

Valor mensal de 01 (um) salário mínimo vigente + R\$ 30,00 por funcionário contratado pela Instituição para executar o Programa.

Custeio Administrativo

R\$ 250,00 por mês por unidade escolar atendida pela ONG.

Custeio de Manutenção

R\$ 22,00 por aluno/ano de acordo com os espaços utilizados para realização das oficinas, sendo:

" Espaços da própria ONG

" Espaços de Terceiros

Este valor não será considerado se as oficinas forem realizadas em espaços próprios da Educação.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Concurso Público nº 001/2015, homologado em 15 de abril de 2016, convoca o candidato abaixo relacionado para comparecer, na data e horários discriminados, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal, situada à Praça Samuel Sabatini 50, 3º andar, Centro, São Bernardo do Campo – SP, portando cédula de identidade, para a realização do processo de admissão:

CANDIDATO CONVOCADO - DIA 06.12.2016 – das 08h00 às 11h00

Class. Z.C.	Cargo	Nome	R. G.
21	002-AG. LEGISLATIVO: CONTABILIDADE E FINANÇAS	LEO WATANABE	21.901.566-1

O não comparecimento no horário e local indicados, implicará na desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2016.

JOSÉ LUIS FERRAREZI
Presidente

PORTARIA BAIXADA PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 10.065, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede ao funcionário NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, Supervisor de Reprografia, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 16 a 25 de novembro de 2016.

PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 2.886, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

1. Constitui Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene de outorga do Título de Entidade Benemerita à União Cultural Nipo-Brasileira - BUNKA.

2. Designa para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador HIROYUKI MINAMI Membros: MARIA CAROLINA HILST CUCCINELI, MAFALDA MARQUES DA SILVA, GUSTAVO HIDEKI FUJIMOTO, SILVIO NAKASHIMA, TETSUO YOSHIMOTO, MORIO MINAMI, MASAYUKI OTSUBO, JUNZO SUGISAKI, PAULO TANABE, ISSAO MATSUDA, PAULO UEDA, FELICIO TAKASE, EMILIO GOTO, YOSHINORI SAITO, HELENA NAKASHIMA, KAZUE INAZUMI, RUMIKO TANABE, REIKO UEMATSU, KUNIKO KUMAI, TIYOMI TAKASE, HELENA YOSHIDA, KAZUKO KASHIWAGI, MIDORI UEMATSU, SÔNIA IKEDA, HELENA NAGIMA NAKAGAWA, MARCOS MATSUI, EMERSON SCHERK, MAURICIO GOMES MIRANDA, ANA PAULA SHINKAWA GOMES.

RESOLUÇÃO Nº 3089, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016
(Projeto de Resolução nº 46/2016, de autoria do Vereador Gilberto Caetano de França)
Dispõe sobre autorização de cessão do Plenário da Câmara Municipal e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3090, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016
(Projeto de Resolução nº 47/2016, de autoria do Vereador José Luis Ferrarezi)
Dispõe sobre autorização de cessão do Plenário "Tereza Delta" da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão nº: 16/2016
Processo de Compra nº: 69/2016
Objeto da licitação: Aquisição de materiais para manutenção
Empresa adjudicada: A & J Empreendimentos Comerciais Ltda. EPP
Valor total: R\$ 33.645,30
Data da homologação pela Mesa: 17 de novembro de 2016.

Convite nº: 04/2016
Processo de Compra nº: 136/2016
Objeto da licitação: Aquisição e instalação de câmeras de segurança
Empresa adjudicada: Serviços Especiais Nobre de Portaria Ltda. - ME
Valor total: R\$ 74.280,00
Data da homologação pela Mesa: 11 de novembro de 2016.

José Luis Ferrarezi Presidente
Ramon Ramos 1º Secretário
Rafael Demarchi 2º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 31/2016
Processo de Compra nº: 153/2016
Contratante: Câmara Municipal de São Bernardo do Campo
Contratada: Endrigo Spinello - ME
Objeto: Elaboração de projeto para sonorização do Plenário e Auditorium
Valor: R\$ 5.820,00
Embasamento legal: Dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações
Data de assinatura: 18/11/2016
Vigência: 18/11/2016 a 18/02/2017

Contrato n.º: 32/2016
Processo de Compra nº: 136/2016
Contratante: Câmara Municipal de São Bernardo do Campo
Contratada: Serviços Especiais Nobre de Portaria Ltda. - ME
Objeto: Aquisição e instalação de câmeras de segurança
Valor: R\$ 74.280,00
Modalidade de licitação: Convite, Lei 8666/93 e alterações
Data de assinatura: 29/11/2016
Vigência: 29/11/2016 a 29/11/2017

Carlos Alberto Zulli
Secretário Financeiro

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CMSE – 2ª RM – 4ª CSM – 18ª DEL SM JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL – EXAR/2016

1. O DELEGADO DA 18ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR, COM BASE NO § ÚNICO, ART 19, DA LEI DO SERVIÇO MILITAR (LEI Nº 4.375, DE 17 AGO 64), COMBINADO COM O ART 19, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 09 JUN 99, CONVOCA TODOS OS EX-MILITARES LICENCIADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (RESERVISTAS), E OS CIDADÃOS DISPENSADOS DE INCORPORAÇÃO QUE INGRESSARAM EM "SITUAÇÃO ESPECIAL", RESIDENTES OU DE PASSAGEM NESTE MUNICÍPIO, A COMPARECEREM NA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA O EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA (EXAR/2016), QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 09 À 16 DE DEZEMBRO (EXCETO SÁBADO E DOMINGO) DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, NOS SEGUINTE ENDEREÇOS:

- RUA PRÍNCIPE HUMBERTO, 141 – CENTRO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
- RUA ASSUNÇÃO, 60 – B. ASSUNÇÃO – SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
- ATRAVÉS DA INTERNET: WWW.EXARNET.EB.MIL.BR

01 DEZ 16 À 31 JAN 17
(OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO CPF)

2. OS FALTOSOS INCORRERÃO EM MULTA PREVISTA NO ITEM 2) DA LETRA A. DO Nº 6. DO ART 1º DA PORT Nº 049-EME-RES, DE 24 JUN 97 E NO ITEM 3) DO ART 176 DO REGULAMENTO DA LEI DO SERVIÇO MILITAR (DEC Nº 57.654, DE 20 JAN 66).

FABIANO LOPES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA 29ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

“QUEM É DE CASA SEMPRE VOLTA”

SÃO BERNARDO: TODOS CONTRA A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA!

O MOSQUITO ESTÁ POR PERTO. PREVINA-SE!

ELIMINE O ACÚMULO DE ÁGUA EM LATAS, COPOS PLÁSTICOS, PNEUS VELHOS, VASOS DE PLANTAS, GARRAFAS, CAIXAS D'ÁGUA, LATÕES, CISTERNAS, SACOS PLÁSTICOS E LIXEIRAS.



GESTANTES, CUIDADO!

O MOSQUITO É AINDA MAIS PERIGOSO PARA VOCÊ, PORQUE PODE CAUSAR MICROCEFALIA NOS BEBÊS.

DISQUE DENGUE: 0800195565 - das 8h às 17h
INFORMAÇÕES: www.saobernardo.sp.gov.br



SECRETARIA DE SAÚDE



SÃO BERNARDO DO CAMPO
Uma cidade cada vez melhor de se viver